



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL**

**Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual:
Desafios para o Enfrentamento**

Carolina Barauna de Souza

Rio de Janeiro
2016

Carolina Barauna de Souza

**Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual:
Desafios para o Enfrentamento**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof. ^a Rosana Morgado

Rio de Janeiro
2016

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter me dado saúde e me guiar com muita fé durante todo esse processo de pesquisa para essa monografia. Também, agradeço ao meu avô Virgínio, que não está mais entre nós, mas tenho certeza de que se tornou meu anjo da guarda e me fez acreditar que eu poderia chegar até o final.

Aos meus pais, Vitor e Vilma, e minha irmã, Camila, por entenderem todos os momentos de nervosismo que tive durante esse período e me darem toda força para que eu pudesse concluir esse momento. A família é à base de tudo, por isso, o meu amor maior por vocês.

Ao meu noivo, Alan, que suportou e respeitou todas as minhas ausências nesse período, sendo o mais otimista de que eu poderia vencer mais esse obstáculo nos meus maiores momentos de desânimo e cansaço.

As grandes amigas que fiz durante a graduação, Thais, Luana, Julia, Virgínia, Bruna, Cristialane e Tatiana, que juntas compartilhamos das mesmas emoções e criamos um vínculo enorme que levarei da UFRJ para vida inteira.

A todos os docentes da Escola de Serviço Social da UFRJ que ampliaram a cada semestre o meu conhecimento por essa profissão para a minha formação acadêmica e profissional.

Aos meus supervisores de estágio, Luiz Carlos, Tânia Brasil e Tula Brasileiro, que me passaram grandes experiências profissionais durante o meu contato com o serviço social na prática, e também pela colaboração na minha formação.

Dedico imensamente o meu agradecimento a Ebenézer Oliveira, com quem tive minha primeira experiência com o tema que aprofundo nessa monografia e que me incentivou na militância pelo Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e pela defesa dos direitos humanos e por sempre estar à disposição para esclarecer algumas dúvidas que tive durante a construção desse trabalho.

A Superintendente da Proteção Social Especial da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro, Diana Delgado, que autorizou a minha pesquisa de dados relacionada à política de assistência social que só fez somar na finalização do 3º capítulo. Também agradeço a Psicóloga Ana Paula Jacinto e ao Assessor Técnico de Nível Médio Washington Oliveira, que fazem parte da equipe da Proteção Social Especial, e me deram todo apoio durante essa pesquisa.

A minha orientadora, Rosana Morgado, por todos os nossos encontros sempre com muita paciência e dedicação e dividindo todo seu conhecimento, dando sugestões, acompanhando cada etapa e depositando toda confiança, contribuindo para a minha formação e na construção dessa pesquisa.

Agradeço as professoras, Leile Silvia Teixeira e Fátima Valéria, que aceitaram fazer parte como membro da banca examinadora da defesa do meu trabalho de conclusão de curso e por me dar a oportunidade de expor o conhecimento que tive na estruturação desse trabalho.

Souza, Carolina Barauna de. **Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual: Desafios para o Enfrentamento**. Rio de Janeiro, 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (bacharel em Serviço Social) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2016.

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão Geral tem como objetivo geral discutir o papel do Serviço Social como um ator também importante no enfrentamento do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. Seguindo essa relação, destaco a importância da existência da articulação de todos os setores responsáveis que trabalham desde o planejamento de ações de enfrentamento, até o resgate e acompanhamento das vítimas. O Tráfico de Pessoas é um fenômeno presente no mundo todo. Esse crime vem caracterizado pela comercialização de seres humanos e a modalidade pesquisada nessa monografia é a exploração sexual. O trabalho mostra diferentes tipos de violações que afetam as vítimas de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e evidencia no que a política de assistência social pode somar para a reestruturação social desse indivíduo. Por fim, será apresentada uma pesquisa de dados e registros que somente evidenciam a realidade vivenciada por inúmeras pessoas e que por isso, o trabalho necessário para a erradicação desse fenômeno deve ter toda atenção dos órgãos já responsáveis para esse enfrentamento, bem como a junção ou o fortalecimento de novas articulações como o serviço social.

Palavras - chaves: Tráfico de Pessoas, Exploração Sexual, Enfrentamento, Serviço Social

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	07
1. A construção do tema Tráfico de Pessoas para fins de Exploração Sexual	11
1.1. Tráfico de Pessoas para fins de Exploração Sexual: Da Convenção de Genebra até o Protocolo de Palermo	13
1.2. Brasil: um país presente também nesse enfrentamento	17
2. A relação da Política de Assistência Social com o Tráfico de Pessoas Para fins de Exploração Sexual	24
2.1 Movimento GIFT Box Brasil: Juntos na conscientização e prevenção do Tráfico de Pessoas	28
2.2. Problematização da rede: A importância da intersetorialidade e da articulação da rede	32
3. Experiências em curso no mundo. Quais são os dados sobre o tema?	35
3.1. Pesquisa de projetos: Portugal e Espanha	42
CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	48
ANEXO	52

INTRODUÇÃO

O tráfico de pessoas para fins de exploração sexual é uma prática que ainda acontece em todo o Brasil. Para que o país enfrente e acabe com esse grave fenômeno, é preciso conhecer muito bem o problema e entender que tipo de acompanhamento essa vítima pode receber.

É importante destacar que, pela complexidade do tema, nenhum órgão, seja ele privado ou público pode querer ser o único personagem principal neste enfrentamento.

Art. 6º - 3. Cada Estado Parte deverá considerar a possibilidade de aplicar medidas que permitam a recuperação física, psicológica e social das vítimas de tráfico de pessoas, nomeadamente, se for caso disso, em cooperação com organizações não governamentais, outras organizações competentes e outros setores da sociedade civil.
(Protocolo de Palermo, 2000).

O Tráfico de Pessoas na modalidade Exploração Sexual, que será analisado nessa monografia para além de seu significado sobre sexualidade, é uma forma de exploração sexual que traz como elemento principal de resultado: o lucro. É importante sinalizar que o tráfico para fins sexuais atinge também meninos, homens e homossexuais, contudo, no presente trabalho o enfoque será dado ao tráfico de mulheres e crianças do sexo feminino, por serem elas numericamente superiores aos demais. O que importa é o benefício financeiro que uma rede de aliciadores vai obter em utilizar pessoas para fins sexuais em troca de todas as formas que leve ao dinheiro. Muitas pessoas vão tratar dessa questão como somente um crime que deve ser combatido, porém todos os olhares devem estar atentos não só para o crime cometido, mas para as demais violações que estão por traz de tudo o que acontece.

Em quase todos os casos, uma pessoa em situação de tráfico não foi forçada a ir para outro lugar. Geralmente, essas pessoas acreditam que possam construir uma nova forma de viver, com mais condições, em outro lugar e por isso são iludidas por esses aliciadores. É quando chegam a outro território, longe de seus familiares e amigos, que as formas de violações começam, desde a retirada de seus documentos até se tornarem escravos sexuais.

O que me motivou a falar sobre esse tema foi à experiência que tive no meu estágio na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - RJ. Nos primeiros seis meses do meu contrato, fiz parte do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - RJ estagiando na área administrativa. Durante esse tempo, mesmo que pouco, aprendi e conheci o que realmente é o Tráfico de Pessoas. Mesmo não tendo contato direto na ponta, estar na gestão me fez entender como é importante pensar em um trabalho que traz um olhar de sensibilização para a população e mobilização contra esse crime, como por exemplo, minhas

participações nas reuniões ordinárias do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado do Rio de Janeiro. Um Comitê composto por representantes da sociedade civil e órgãos públicos que juntos elaboraram futuramente o Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - RJ, considerado um instrumento para mobilizar ações que possam prevenir e enfrentar esse crime.

Confesso que antes de entrar nesse estágio, não ouvia falar muito sobre esse assunto e posso entender que ainda hoje muitas pessoas nem acreditam que isso existe. Mesmo contribuindo na elaboração de projetos, participando de debates, ainda sentia dúvidas de como a política de assistência social poderia complementar para erradicação do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, pois havia percebido a ausência também da política de assistência social no enfrentamento desta temática.

O Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP-RJ) está vinculado a Superintendência de Direitos Humanos e trabalha na elaboração de políticas que prestam auxílio a vítimas de tráfico de pessoas ou a pessoas em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de evitar o aliciamento doméstico e internacional que leve a situação de exploração.

Embora o NETP-RJ tenha parceria com o Ministério da Justiça, e o trabalho seja realizado através de discussões, comissões e projetos, uma outra articulação favorável deixa de acontecer dentro da própria Secretaria. Acredito que se existe um vínculo com a Proteção Social Especial, a prevenção e o enfrentamento poderiam ter uma intensidade maior dentro do Estado do Rio de Janeiro e principalmente esse tema ganharia uma maior visibilidade dentro da sociedade e poderia estruturar mais políticas públicas.

Ao renovar meu contrato, tive o prazer de completar os últimos dezoito meses do meu estágio na Superintendência de Proteção Social Especial, também localizada na SEASDH-RJ. Com uma equipe multidisciplinar, aprendi muito sobre a política de assistência social, o serviço social no monitoramento de serviços a partir de algumas visitas institucionais em alguns municípios do Rio de Janeiro e participações em palestras e reuniões.

Entretanto, depois de uma experiência única no NETP-RJ, resolvi observar se existiria algum projeto sobre tráfico de pessoas dentro da Superintendência da Proteção Social Especial. E para minha surpresa, esse tema, mesmo sendo explicado na Política Nacional de Assistência Social, não era abordado entre a equipe técnica.

Os questionamentos foram surgindo, pois o que leva uma pessoa a ser traficada, geralmente é a sua condição atual de sobrevivência. Para esses criminosos, é mais “fácil” convencer aquele que está mais vulnerável, uma classe economicamente desfavorecida, do

que alguém com maior poder aquisitivo. São pessoas sem perspectivas na vida, que acabam encontrando nessas “oportunidades” uma solução para seu futuro que o Estado não está garantindo.

A Proteção Social Especial, localizada na Secretaria que o NETP-RJ, destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Embora seja um ente estadual, o objetivo desta superintendência é monitorar a execução dos serviços de média e alta complexidade nos municípios do Estado Rio de Janeiro.

O que falta para que a articulação entre essas duas gestões de fato aconteça e assim as atribuições para a erradicação desse crime seja mais bem efetivada? O objetivo desse trabalho é problematizar as falhas entre redes que podem acabar resultando negativamente na execução dos serviços destinados as vítimas de exploração sexual.

Essa realidade transmite uma situação de violência e exploração e as vítimas dessa tortura são sujeitos de direitos, e devem ser assegurados de que os seus direitos violados serão restituídos. Garantir a prevenção, a proteção e a volta para uma vida digna sem nenhuma vulnerabilidade são deveres de políticas públicas do Estado e principalmente da articulação entre elas.

Essa reflexão deve ser compreendida entre as políticas sociais e entre seus atores inseridos. Uma articulação de rede bem relacionada permitirá o acesso aos direitos e a possibilidade de fortalecimento político e social da pessoa explorada. A viabilização de uma capacitação continuada dos profissionais que trabalham para o enfrentamento desse tema é essencial.

A informação é levada para a sociedade civil e também para as vítimas é de extrema importância, para que juntos com as políticas públicas possam construir uma forma de enfrentar esse crime. O que prevalece nesse conjunto de ideias de diferentes setores é o retorno ao respeito e o reconhecimento como cidadão que essa vítima possa receber.

Fatores econômicos, sociais e culturais contribuem para o surgimento desse tipo de exploração. O crescimento econômico nos países em desenvolvimento tem propiciado esse crime nas formas ilegais de migração para outro território. Porém, em outras sociedades também acontece esse fenômeno, não somente no mundo capitalista como é mencionada na Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2008):

“O tráfico de pessoas para fins de exploração sexual tem suas raízes no modelo de desenvolvimento desigual, do mundo capitalista globalizado e do colapso do Estado, não só do ponto de vista ético, mas, sobretudo pela diminuição do seu potencial de atenção à questão social. Nesta perspectiva, tratar do tráfico de pessoas para fins de

exploração sexual exige que se tenha a convicção de que é necessário fortalecer a idéia da globalização do desenvolvimento e crescimento para todos e da globalização dos direitos humanos. Essa concepção orienta o enfrentamento da questão para a construção de um contra discurso hegemônico, repensando as diferentes práticas que emergem da relação Estado e sociedade. Se esse contra discurso for assumido como um dos lugares centrais na defesa dos direitos humanos, a globalização dos direitos humanos só pode se constituir como um discurso real e não ideológico, se refletir as contradições entre desenvolvimento desigual do crescimento das economias das sociedades contemporâneas e a barbárie social, tendo como uma de suas características a fragilidade e a parca autonomia dos Estados Nações.”
(PNETP, 2008)

Através dessas indagações que venho expor no meu trabalho de conclusão de curso a grande importância do Serviço Social também ser um grande aliado entre os órgãos que juntos enfrentam esse crime.

No primeiro capítulo será abordado a partir de quando começou a se entender o que seria Tráfico de Pessoas no mundo através de uma referência que retiro da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Também será comentado o que o governo brasileiro tem feito para o enfrentamento desse crime após o reconhecimento desse fenômeno também no Brasil.

Na sequência, no capítulo dois, exponho uma relação da Política Nacional de Assistência Social como também uma política para o enfrentamento desse crime sempre levando a importância da articulação de rede entre os setores que trabalham diretamente com o Tráfico de Pessoas. Também apresento o Movimento GIFT Box Brasil, onde fiz parte na organização desse projeto, e que teve origem em Londres, mas que foi abraçado pela Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo – RJ como uma forma de conscientizar e prevenir a população sobre esses temas no Rio de Janeiro.

Finalizando, no terceiro capítulo, apresento alguns registros e dados de resgate de vítimas de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual que comprova o aumento desse crime no Brasil e em todo o mundo. Há também, através de pesquisa, o resumo de um projeto de Portugal que aborda o acolhimento e acompanhamento de vítimas de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e outro projeto da Espanha, coordenado pela Prefeitura de Sevilla que trata da prostituição como também uma violação de gênero e relaciona a mesma com o tráfico de pessoas, além da importância da divisão entre as responsabilidades de cada setor para a erradicação desse crime.

A metodologia utilizada para a elaboração dessa monografia foi a partir de uma pesquisa documental, utilizando legislações internacionais e nacionais, análise de dados sobre a realidade brasileira e análise de projetos desenvolvidos em âmbito internacional

1. A construção do tema Tráfico de Pessoas Para Fins Exploração Sexual

Esse capítulo vai explicar o que é o Tráfico de Pessoas para fins de exploração sexual e entender como foram surgindo as questões jurídicas a serem abordadas desde a Convenção de Genebra até o Protocolo de Palermo, segundo a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2008) e também como o Brasil vem enfrentando esse crime.

Falar sobre Tráfico de Pessoas para fins de exploração sexual é um desafio enorme por toda sua complexidade. Tentar alcançar por onde tudo começou e entender suas causas é estimulante. Trago nesse capítulo, um breve histórico do tema que faz perceber que desde sua origem, para cada época, as maneiras de se encarar foram se modificando.

A abolição da escravatura no Brasil em 13 de maio de 1888 com a assinatura da Lei Áurea representou formalmente o fim do direito da propriedade privada de uma pessoa a outra. Porém, essa lei não impediu que outras formas de exploração surgissem conforme o tempo e continuasse se fortalecendo em pleno século XXI em todo o país. Não necessariamente o trabalho escravo acontece hoje por meio de correntes, mas através de ameaças físicas e psicológicas.

Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual		
Início	Durante	Fim
Recrutamento, Transporte ou conduzir pessoas.	Ameaça física e psicológica. Ilusão e abuso de uma pessoa sobre outra. Retirada de seus documentos. Perda de sua autonomia.	Exploração sexual Dívidas com a rede de aliciadores. Formas de violações. Morte.

Fonte: Elaboração própria.

Nos dias atuais, novas formas de exploração foram reinventadas e as pessoas continuam sendo tratadas como mercadorias para fins de lucro. Assim já citando a autora Neide Esterici (2008) quando comenta:

O termo "escravidão" tem ainda o poder simbólico de denunciar a redução de pessoas a coisas, a objetos de troca, a mercadoria - vem associado a expressões de mercado: "compra", "venda", "preço por lote, por cabeça".
(ESTERCI, 2008, pg. 32)

Na Constituição de 1988, o Artigo 149 vem regulamentar de modo que esse novo crime não seja mais cometido:

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer

sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto.
(Redação dada pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003).

A OIT Brasil (Organização Internacional do Trabalho) utiliza o termo “Trabalho Escravo Contemporâneo” para ser entendido como uma dimensão histórica melhor, haja vista que houve em outros momentos históricos o fenômeno Escravidão. Outro termo “Tráfico de Pessoas”, usado pela ONU UNODC (Organização das Nações Unidas – Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes), traz a concepção de qualquer forma de violação de exploração onde haja deslocamento forçado ou enganoso.

Entretanto, na minha concepção, esses dois termos tratam suas vítimas violando seus direitos e rompendo totalmente com a dignidade humana. O uso de cada termo vai depender do agente que estará enfrentando a situação. O Trabalho Escravo Contemporâneo pode vir acompanhado do Tráfico de Pessoas, mas o Tráfico de Pessoas pode ser utilizado para uma violação que não seja o trabalho, como por exemplo: tráfico para fins de adoção.

O tráfico de pessoas surge e acontece em diversas categorias. As mais discutidas são: trabalho escravo, tráfico de órgãos, adoção ilegal e exploração sexual, e é considerado um crime como terceiro maior que gera lucro em todo o mundo, somente perdendo para o tráfico de armas e drogas.

O tráfico de pessoas tem diversas finalidades, todas envolvendo violações de direitos humanos. Ele pode estar ligado à superexploração do trabalho rural, urbano e doméstico, à escravidão contemporânea, ao comércio de órgãos, aos casamentos forçados e a adoção ilegal de crianças, por exemplo. Mas a forma de exploração mais comum é a sexual.

(Cartilha Tráfico de Pessoas Mercado de Gente)

A modalidade “exploração sexual” é um campo sensível, pois além de envolver na sua maioria mulheres, o turismo sexual infantil cresce ainda mais em todo o Brasil, principalmente aos últimos acontecimentos de grandes eventos em todo o país como a Copa do Mundo realizada em 2014.

Dados da Secretaria de Direitos Humanos mostram que, no ano passado, foram registrados 33 mil casos de exploração sexual de crianças e adolescentes por meio do disque-denúncia. Deste total, 1.246 aconteceram em Fortaleza, cidade onde o problema é agudo. O perfil das vítimas: meninas com idade entre 8 e 14 anos. Em junho, a cidade abrigará um dos jogos da seleção brasileira, contra o México, na primeira fase da Copa. A expectativa do Ministério do Turismo é que 60 mil turistas desembarquem na capital cearense. São Paulo, com 6.391 registros de casos em 2013, Rio de Janeiro, com 5.988, e Salvador, com 4.303 casos, também receberão a Copa do Mundo e, junto com ela, milhares de turistas estrangeiros e nacionais.
(Notícia datada no dia 23/03/2014 pelo site Huffpost Brasil)

Estudar a trajetória histórica, de uma forma global, do surgimento das medidas de proteção ajuda a entender o que é o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual.

1.1 - Tráfico de Pessoas para fins de exploração sexual: Da Convenção de Genebra até o Protocolo de Palermo

Segundo a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2006), até chegarmos ao Protocolo de Palermo, havia um interesse em discutir sobre o tráfico de negros que colocou em seguida o debate forte sobre tráfico de pessoas.

Em 1814, o Tratado de Paris entre Inglaterra e França, debateram e regularam, pela primeira vez na história, o tráfico de negros, considerados objetos de comércio para a escravidão. Naquela época, o fato de um indivíduo se apropriar do direito de propriedade do outro, e não só o poder de vendê-lo ou trocá-lo para fins próprios, bem como o transporte de escravos, já era percebido e posto como fundamento de discussão.

Mas para além das discussões dos negros, as mulheres brancas ganham destaque em Convenções citadas a seguir. Com as novas interpretações de escravidão debatidas, um novo conceito surgia quando se era comum observar o envolvimento de mulheres brancas nesses casos:

Em 1904, Paris fez um Acordo que se tornou uma Convenção para a Repressão do Tráfico de Mulheres Brancas. Em um pouco mais de três décadas, muitas Convenções foram surgindo. Essas convenções tiveram a preocupação de proteger as mulheres apenas como compromisso de reprimir e prevenir o que era colocado na lei.

➔ Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Brancas (Paris, 1910);

➔ Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças (Genebra, 1921);

➔ Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Maiores (Genebra, 1933);

➔ Protocolo de Emenda á Convenção Internacional para Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças e a Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Maiores (1947);

➔ Convenção e Protocolo Final para a Repressão do Tráfico de Pessoas e Lenocínio (Lake Success, 1949);

O que não posso deixar de comentar é que no final do século XIX começou-se a observar o tráfico das chamadas “escravas brancas”. Elas eram polonesas, traficadas por judeus e levadas para muitos países, inclusive o Brasil. O tráfico de pessoas é chamado para datar historicamente a questão do tráfico de mulheres. As mulheres negras não entram nessa conta, o que acaba sendo contraditório.

Contraditório pelo fato de que em todas as discussões sobre tráfico de pessoas, é citada a escravidão dos negros, o que me parece ser óbvio. Acabo notando que o racismo está em todo canto, principalmente quando foi tratado de conceituar historicamente em que momento foi considerado a lógica do tráfico de pessoas. Pois bem, é utilizado esse momento histórico para datar o “início” do tráfico para mulheres e do tráfico de pessoas.

Continuando, a Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Brancas (Paris, 1910), definiu o tráfico para fins de exploração como aliciamento aqueles que se aproveitavam, ainda com o consentimento, de mulheres menores de idade. Para mulheres maiores de idade, tornava-se uma medida de punição quando as mesmas tivessem sendo vítimas de condutas de violências, ameaças, abuso de autoridade, ou qualquer outro meio de constrangimento.

A Convenção de 1933 veio desconstruir uma orientação feita pela Convenção de 1921, que descartava a infração para aqueles que aliciavam mulheres maiores, mesmo com os seus consentimentos. Modificando, o acordo tratou de punições para todos que aliciavam, ainda com seu consentimento, mulheres casadas ou solteiras maiores, para fins de libertinagem em outro país.

Durante toda a primeira fase dessas Convenções citadas, a prostituição era considerada um atentado a moral e aos bons costumes. A Convenção de 1949 passou a valorizar a dignidade da pessoa humana.

Em 1956, a Convenção de Genebra seguiu o conceito da “coisificação” do ser humano e trouxe novas definições referentes a práticas análogas à escravidão, destacando: casamentos forçados de uma mulher em troca de vantagens econômicas para a sua família, a entrega de uma mulher casada para terceiros, os direitos hereditários sobre uma mulher viúva e a entrega de um menor de 18 anos para fins de exploração.

Porém, ainda com a insuficiência dessa Convenção, fez-se em 1979 uma Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a mulher para que todos os Estados eliminassem as formas de tráfico e exploração de prostituição de mulheres.

Essa discussão ganha um peso durante a Conferência Mundial dos Direitos Humanos (1993):

38- A Conferência sobre Direitos Humanos salienta principalmente a importância de se trabalhar no sentido da eliminação da violência contra as mulheres na vida pública e privada, eliminação de todas as formas de assédio sexual, exploração e tráfico de mulheres para prostituição, da eliminação de tendências sexistas na administração da justiça e da erradicação de quaisquer conflitos que possam surgir entre os direitos das mulheres e os efeitos nocivos de certas práticas tradicionais ou consuetudinárias, preconceitos culturais e extremismos religiosos.
(Declaração e Programa de Ação de Viena/Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, pg.14, 1993).

A prostituição acaba tendo uma relação com a exploração sexual. O que não se pode confundir é o exercício da pessoa querer praticar uma atividade por livre espontânea vontade para seu benefício próprio, muitas vezes como forma de sobrevivência.

Uma mulher trabalhar na prostituição nem sempre pode ser considerada uma vítima do tráfico de pessoas. A exploração sexual será afirmada a partir do momento que essa mesma mulher deverá se prostituir para o provento de outro, além de ser estar submetida a ameaças físicas e psicológicas.

A prática da prostituição ainda é um tema que gera discussões no mundo atual. No Brasil, a prostituição não é considerada como um crime, porém as mulheres que trabalham na prostituição não têm seus direitos trabalhistas garantidos. Para isso, é comum existir debates que contribui pela regulamentação dessa atividade. Nessa conjuntura, as prostitutas exercem essa atividade com maior vulnerabilidade estando mais aptas a trabalharem em um espaço de exploração.

Vale deixar claro que em todo contexto sobre tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, é fundamental a discussão sobre questão de gênero, pois na sua maioria, as vítimas são mulheres e meninas. Então é visível a discussão de todas as Convenções serem designadas para mulheres.

Durante toda a história, a mulher sempre foi tratada como um símbolo de objeto que deve atender e servir os interesses dos homens. Diante de muitas lutas, o espaço feminino foi ganhando notoriedade quando puderam ter o direito de trabalhar (mesmo as mulheres mais pobres sempre trabalharem), votar e expressar suas opiniões dentro da sociedade. Porém, essa importância social não existia em décadas atrás, devido aos obstáculos que as mulheres enfrentavam relacionado a como exercer o seu papel naquele momento.

Trata-se de uma questão cultural, onde o trabalho da mulher diante de todos era obedecer a seu marido, cuidar dos filhos e se manter com a honra digna para a sociedade onde

vivia. Uma sociedade que comandava as regras de toda conduta da mulher. O que podemos concluir que o homem também tinha o domínio do corpo feminino. Essa dominação também está ligada as questões sexuais da mulher, trazendo mais uma vez a mulher como algo que é de outro.

Quando uma mulher vem a ser traficada, diante de toda construção patriarcal e machista que ainda existe, não somente o dinheiro para aquele agenciador vale. Naquele momento, o mínimo de esperança em vida se perde, quando somente a mulher, tratada como objeto, se vê como algo que irá satisfazer uma pessoa, sendo exposta a todos os tipos de crueldade que o um ser humano não merece ter.

O tráfico estimula mais ainda essas manipulações contra o gênero feminino, e por mais que muitos fechem os olhos para a realidade, isso tem que ser debatido e erradicado. O que não pode mais acontecer é qualquer tipo de atividade que venha colocar a mulher como um ser submisso e passivo, sem nenhuma forma de se defender.

No ano de 1994, a Resolução da Assembleia Geral da ONU concluiu o tráfico de pessoas como um negócio criminoso. Na maioria dos casos, o trabalho seria no campo do mercado do sexo, que não tem nenhuma monitoração do Estado e portando são clandestinos.

A Assembleia Geral da ONU, a partir de um Comitê Intergovernamental, aprovou o Protocolo Adicional á Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Palermo, 2000). Durante todo esse tempo, os conceitos e os sujeitos foram mudando conforme a interpretação desse tema, bem como diz no art. 3º:

a) Por “tráfico de pessoas” entende-se o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração...; b) O consentimento dado pela vítima de tráfico de pessoas tendo em vista qualquer tipo de exploração descrito na alínea a) do presente artigo deverá ser considerado irrelevante se tiver sido utilizado qualquer um dos meios referidos na alínea a); c) O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de uma criança para fins de exploração deverão ser considerados “tráfico de pessoas” mesmo que não envolvam nenhum dos meios referidos na alínea a) do presente artigo; d) Por “criança” entende-se qualquer pessoa com idade inferior a dezoito anos.
(Protocolo de Palermo, 2000).

O Protocolo de Palermo passa a considerar para “fins de exploração” mencionados na clausula qualquer forma de exploração de pessoa, seja ela sexual, do trabalho ou a remoção de órgãos. Ao falar sobre o “consentimento” da pessoa, o Protocolo deixa questionamentos para algumas ONGS se de fato a prostituição é considerada ou não como uma violação dos direitos humanos. De qualquer forma, para o Protocolo, o tráfico de pessoas é caracterizado como

venda de mulheres a trabalhar sem receber, mesmo que tenham concordado em viver para a indústria do sexo.

1.2 - Brasil: um país presente também nesse enfrentamento

É nítido que com a construção do Protocolo de Palermo, houve uma dimensão mundial para discussão sobre tráfico de pessoas, bem como no seu artigo 5 que se refere a criminalização:

Art. 5. Cada estado parte adotará as medidas legislativas e outras que considere necessárias de forma a estabelecer como infrações penais os atos descritos no Artigo 3 do presente protocolo, quando tenham sido praticados internacionalmente. (Protocolo de Palermo, 2000).

Em 2004, o Brasil reconheceu o compromisso e também se tornou um dos países a enfrentar esse problema considerado como global, através da assinatura do Protocolo de Palermo. Apresentado em todo o mundo como um lugar de grandes festas e belas mulheres, as brasileiras chamam a atenção dessas redes internacionais de prostituição.

Porém, mesmo esse crime caracterizado como internacional, o Brasil reconhece esse problema como algo também nacional. Muitas pessoas são levadas de uma região para outra, iludidas pelas falsas promessas, e se tornam escravas daquela demanda que é imposta naquele momento. Em muitos casos, a rede de turismo é um grande aliado para o fortalecimento da exploração sexual em todo o Brasil.

Novamente, Neide Esterci, retrata em seu livro histórias ocorridas em décadas passadas no Brasil que ao passar do tempo foram sendo registradas e tendo suas definições. A autora mostra casos diferentes de exploração que ao fundo tem as questões econômicas, políticas e culturais baseadas nas desigualdades sociais.

Neide Esterci vem trazendo uma conjuntura histórica a partir de notícias que circulavam sobre novas formas de exploração desde a década de 60. E nos próximos anos, as informações sobre trabalho forçado aumentavam referentes aos trabalhadores de grandes instituições.

O que passa a ser entendido pela autora é que trabalho escravo no Brasil nunca acabou ao menos seu conceito e novas características de estudar essa recém forma de violação. É quando a partir dos anos 80/90, notícias sobre trabalho escravo, trabalho forçado e tráfico de pessoas deixa de ser produzido por somente ser um comunicado e passa a ser reconhecido como um tema que deve ser enfrentado por órgãos da defesa dos direitos humanos.

O tráfico para fins de exploração sexual também está entre as novas formas de violação quando a autora destaca:

Quanto às pessoas submetidas a tais condições vê-se que as referências remetem também a segmentos diversos, em que a frequência maior incide sobre rurais, crianças, mulheres, migrantes sem documentos, castas ou grupos sociais privados do acesso a recursos como terra, etnias e segmentos políticos dominados. Da mesma forma, ao se considerarem as tarefas atribuídas a tais pessoas e grupos, constata-se uma grande dispersão, que vai desde tarefas ligadas à produção agrícola até trabalhos na indústria e prestação de serviços sexuais.
(ESTERCI, 2008, pg.23)

Essa nova categoria veio se transformando e ampliando a sua rede de exploradores. E o que faz atualmente uma vítima estar preso a esse explorador são as novas formas de coerção construídas, sejam elas ameaças físicas e psicológicas, jornada exaustiva de trabalho, violência acarretando danos à saúde ou a própria vida e contrair dívida, bem como Figueira comenta:

A escravidão contemporânea por dívida distinguiu-se das anteriores porque em geral é de curta duração, ilegal, não é fruto de uma guerra e nem sempre é motivada por um sequestro. As formas anteriores de escravidão, as vezes reguladas por lei, eram de longa duração e, até mesmo, em alguns casos, como a africana na América, passava de uma geração para a outra.
(Figueira, 2004, pg. 41)

Hoje, o Brasil vem tomando alguma posição para a colaboração de erradicar esse crime. Muitas mulheres e meninas por contraírem essa dívida com o explorador acabam se tornando próprias aliciadoras para retornarem com vida para suas casas. O medo de nunca mais voltar para seu país de origem e rever seus familiares e amigos transforma essas vítimas em pessoas que perdem a noção de sua realidade recrutando pessoas de seu convívio iludindo-as para conseguir sua liberdade.

Porém, antes do reconhecimento pelo Protocolo de Palermo, em 2002, um trabalho feito em conjunto de Universidades e ONGs com apoio do Governo Federal resultou na PESTRAF - Pesquisa Nacional Sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil. Essa pesquisa se deu no intuito de mobilizar as instâncias municipais, estaduais e federais para a erradicação do Tráfico de Pessoas através de uma metodologia que concluiu a gravidade do crime no país.

No código penal, o artigo 231 vai tratar sobre o tráfico internacional de pessoas e vai dar ênfase também ao tráfico interno em todo o país:

Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro. Art. 231 - A: Promover, intermediar ou facilitar, no território nacional, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o

acolhimento da pessoa que venha exercer a prostituição: (incluído pela Lei nº 11.106, de 2005).

A legislação brasileira compõe outros artigos que contribuem para o enfrentamento do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, são eles:

- Art. 218: induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem.

- Art. 218-A: submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone.

- Art. 228: induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la ou impedir que alguém a abandone.

- Art. 229: manter, por contra própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente.

- Art. 230: tirar proveito de prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça.

- Art. 244-A (ECA): submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual.

O Brasil vem tomando medidas contra o Tráfico de Pessoas. Especificando alguns projetos tanto em esfera nacional como estadual em seguida, acredito que o governo brasileiro colocou como uma das prioridades esse tema para sua erradicação.



Em 2006, o Brasil instituiu a **Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas** que são um conjunto de diretrizes e princípios para a atuação ao enfrentamento ao tráfico de pessoas. Tendo o Protocolo de Palermo como base, esse documento foi adequado e modificado conforme as novas discussões da conceptualização de tráfico de pessoas, trazendo três importantes eixos: 1- prevenção; 2-repressão e responsabilização de seus atores; 3- atendimento á vítima.

Esses eixos foram propostos, pensados e elaborados por setores governamentais e sociedade civil que levaram em consideração principalmente os princípios universais dos direitos humanos. As vítimas são pessoas submetidas a atos sexuais e de extrema exploração que perdem a sua dignidade humana. Quando resgatadas, muitas vezes, essas vítimas estão doentes, sem documentação, e expostas a todo tipo de vulnerabilidade, por isso a importância da rede de serviços para o atendimento digno a essa pessoa.

Ainda com seus princípios e diretrizes, um dos objetivos da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas foi construir um Plano Nacional que pudesse reforçar e somar nas questões sugeridas para o enfrentamento ao tráfico de Pessoas.



Assim sendo, em 2008, foi elaborado o **I Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**. Com o mesmo intuito da Política de Enfrentamento, o I Plano vem atender as necessidades e prioridades que o Brasil deve tomar a partir de diagnósticos acusando esse grande problema em todo território brasileiro.



Em 2013, uma nova construção baseada em II Plano com o objetivo de destinar o conjunto das ações necessárias para garantir o enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. O **II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas** veio como forma de continuar ações e desafios que ainda não foram discutidos sobre o tema.

Acho importante destacar esses três documentos construídos no Brasil pela complexidade que vem sendo o tema em questão e pelo reconhecimento do Estado Brasileiro em também querer atingir a erradicação do Tráfico de Pessoas para fins de Exploração Sexual.

Também em 2013, pelo Decreto Nº 7.901 de 04 de fevereiro de 2013 foi instituído o **Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CONATRAP**, com o interesse de melhorar e fortalecer a Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e somar no apoio das decisões da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

O CONATRAP é integrado por membros de instituições públicas e sociedade civil. Dentre todas as suas atribuições, a articulação entre os atores também se integra nos objetivos, bem como no Art. 5º - IV: articular suas atividades àquelas dos Conselhos Nacionais de políticas que tenham interface com o enfrentamento ao tráfico de pessoas para promover a intersetorialidade das políticas; (Decreto nº 7.901 de 04 de fevereiro de 2013.)

Esse trabalho de intersetorialidade se faz na troca de informações e experiências que podem chegar a uma determinada solução. E mesmo que ainda não tenha um fim esse crime, novas propostas mais conceituadas podem ser elaboradas para esse enfrentamento, e tudo sendo a partir dessas articulações pelos atores do CONATRAP.

Em âmbito estadual:



O projeto “**123 Alô - A voz da criança e do Adolescente**” teve origem em 2009 no município do Rio de Janeiro e consiste em uma forma da criança ou

adolescente ter uma escuta profissional e apresentar a sua demanda naquele momento. É prática também que consiste atender e possibilitar a solução dos questionamentos que aquela criança apresentar no momento. Esse serviço é oferecido gratuitamente e pode ser realizado de qualquer lugar.

Conheci esse projeto em uma das reuniões da CIB (Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro) no meu estágio de serviço social na Superintendência da Proteção Social (SEASDH-RJ). A discussão seria o projeto para além de informar e orientar serviria também como um tipo de denúncia de qualquer demanda apresentada, principalmente a exploração sexual.

Concordo quando falamos em denúncia, exclusivamente sobre abusos, violência e exploração sexual, pois ao pesquisar sobre o projeto, constatei que a equipe que promove esse serviço é composta por profissionais qualificados de diferentes áreas, que saberão dar o devido encaminhamento aos órgãos responsáveis. Um serviço que ao meu ver, pode somar e contribuir com outros atores ligados diretamente ao tráfico de pessoas para fins de exploração sexual.

Também no Rio de Janeiro, no ano de 2014, o Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado do Rio de Janeiro elaborou o **Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - RJ** que tem como principais metas o diagnóstico da região carioca, mapeamento dos serviços envolvidos com o tema, e principalmente a elaboração de materiais informativos para a sensibilização da sociedade.

Atualmente o Rio de Janeiro possui um Posto Avançado de Atendimento Humanizado ao Migrante, que fica localizado no Aeroporto Internacional Galeão que tem como um dos objetivos identificar também vítimas de tráfico de pessoas e fazer o encaminhamento das mesmas.

Nos últimos tempos, principalmente com a entrada em vigor do Protocolo de Palermo percebe-se maior divulgação do tema, com a mobilização de muitos países que ratificaram esse instrumento, assim como o Brasil. O campo de pesquisa aumentou, bem como novas leis foram criadas e projetos surgiram.

Diante desse histórico, é possível explicar porque o Brasil também se tornou um dos países visados pela rede de aliciadores do tráfico de pessoas. A sociedade brasileira se configura por grandes áreas economicamente e socialmente baixas que sofrem pela falta de desenvolvimento e atenção de todo o Estado, além de também historicamente serem tomadas por setores dominantes que sempre elegeram uma cor, raça e gênero inferior das elites.

O crime tráfico de pessoas se tornou um ganho lucrativo em um conjunto de práticas com alcance territorial cada vez mais ampliado. Com o aumento dos fluxos e trocas internacionais, novas proporções surgiram nos últimos anos. Essa complexidade acaba intensificando o debate por parte dos governos em articular as redes para ações de prevenções e repressões mais eficazes e intensificar a intersetorialidade.

2. A relação da política de assistência social com o tráfico de pessoas

O Tráfico de pessoas para fins de exploração sexual está ligado as profundas contradições e desigualdades econômicas, sociais e de gênero nossa sociedade. Um tema que é identificado por vítimas que na sua maioria estão relacionadas a fatores sociais, econômicos e culturais que as tornam reféns dessas quadrilhas. Esse elemento, que se torna um problema social, é conhecido pelos profissionais do serviço social como um objeto de trabalho através das relações das expressões das questões sociais, como nos mostra Cohn:

“Questão social”, a maior parte das vezes, aparece em nossa vasta literatura referida às nossas mazelas sociais, como sinônimo portanto de “problemas sociais”. Estes, por sua vez, tendem a ser decodificados como expressando um fenômeno social (ou um conjunto de fenômenos sociais) que ultrapassa um determinado nível considerado “normal” a partir de determinados critérios. E são assim identificados como tal seja por critérios predominantemente éticos- fome, pobreza, trabalho infantil, dentro outros -, seja por critérios predominantemente morais - violência, tráfico e consumo de drogas, devastação do meio ambiente, prostituição infantil, dentro outros.

(Cohn, 2000, pg. 385)

Existe uma ideia de que a questão social também está relacionada aquele que não tem acesso aos seus direitos sociais, logo serão criadas políticas ou programas sociais que possam atender essa demanda.

A assistência social se amplia, na condição de política não contributiva, transformando-se num novo fetiche de enfrentamento à desigualdade social, na medida em que se transforma no principal mecanismo de proteção social no Brasil.

(MOTA, 2008, pg.134)

A assistência social é uma política pública, regulamentada pela LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social – 1993), que vai abranger também o acesso aos direitos do indivíduo. De acordo com o primeiro artigo da LOAS, “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.”

A política de assistência social veio com um caráter de proteção social e fundamenta a centralidade na família. Um novo modelo de política que não só avança no monitoramento dos serviços como na oferta dos mesmos.

A assistência social, no nível da proteção básica, trabalha na forma de prevenir o rompimento de vínculos familiares e investe no retorno dessa pessoa para sua família de origem. Esse compromisso com a proteção se encontra também na Política de Direitos Humanos e quando há articulação, esses interesses somam quando se pensa que essa vítima possa ter o seu desenvolvimento social garantido. Na busca de um mesmo propósito, a

Política de Assistência Social e Política de Direitos Humanos podem desenvolver ações em conjunto que atendam as necessidades dessas vítimas que vivenciaram a exploração sexual.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009) vem atender aos profissionais da assistência social de diferentes entes federativos sobre os níveis de complexidade do Sistema Único da Assistência Social e também detalha como os estados e municípios devem criar e implementar os serviços, de modo comum a partir das diretrizes. Neles são: Proteção Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Serviços de Proteção Social Básica:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
 - a)abrigo institucional;
 - b)Casa-Lar;
 - c)Casa de Passagem;
 - d)Residência Inclusiva;
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

Especificamente na Proteção de Média Complexidade, é considerado um usuário e deverá ser acompanhado aquele que teve seus direitos violados por ocorrência de violência sexual ou tráfico de pessoas. No entanto, não é comum essa vítima ser identificada, atendida ou acompanhada pelos profissionais dos Centros de Referências Especializados da Assistência Social. A falta de capacitações de recursos humanos prejudica a compreensão do fenômeno, bem como a implementação de estratégias para seu enfrentamento.

Essa questão se encontra, por exemplo, no próprio Programa de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes¹, onde diz:

“Constatou-se que existe dificuldade de articulação do trabalho entre os diversos órgãos de atendimento e proteção das vítimas, inclusive com o desconhecimento pela rede de enfrentamento, do fluxo de encaminhamento dos usuários para as diversas áreas afetas.”
(Programa de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, 2005, pg. 14).

O interesse é fundamental entre esses órgãos de todas as políticas setoriais para que essas vítimas possam ter um atendimento de qualidade e o encaminhamento dentro de um fluxo produtivo de toda rede de articulação garantindo os direitos dessa pessoa.

A capacitação dos recursos humanos é de extrema importância para garantir uma qualidade de serviço e maiores identificações nas pesquisas desses casos. Esses profissionais contribuirão para um conhecimento de grande importância no tema, pois essas vítimas podem ser atendidas nesses Centros de Referência e muitas vezes o técnico de referência não sabe qual encaminhamento realizar.

Seria desafiador para a Política de Assistência Social em criar um abrigo que possa atender toda a demanda de tráfico de Pessoas. Visto que, essas vítimas precisam de um bom acompanhamento psicológico e principalmente de segurança, uma vez quando são ameaçadas o tempo inteiro pelos aliciadores.

Todas as discussões feitas pelos os Núcleos Estaduais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas caminham para o entendimento de não haver instituição de acolhimento para vítimas de tráfico de pessoas, diferente do que acontece na Europa. A justificativa é que não há dados necessários de pessoas resgatadas para que possa construir um acolhimento.

O problema é que os números de resgates não justificam uma casa exclusiva. O que a meu ver, somente existindo números, independente da quantidade e pela especificidade da situação, a lógica deveria ser outra.

¹ Diante de discussões sobre Estratégias e Ações dentro da Temática Abuso e Exploração Sexual Infantil, a nomenclatura “Combate” deixou de ser utilizada, e atualmente o que passa a ser inserido no contexto é “Enfretamento”.

Apesar disso, existe um projeto que se chama Movimento Ação Integrada e o Estado do Mato Grosso foi reconhecido como um modelo pela Organização Internacional do Trabalho. Esse projeto tem feito acolhimento a trabalhadores resgatados do trabalho escravo, e alguns são vítimas de outras modalidades do tráfico de pessoas. Esse resgate tem o caráter de criar condições junto com instituições públicas ou privadas que possam capacitar e investir essa vítima na prevenção e qualificação profissional.

O acolhimento é feito de maneira temporária com o objetivo de capacitações e cursos de profissionalização. O motivo de ser temporário é principalmente pelo alto custo de manter casas de acolhimento exclusiva para o pouco público resgatado dessa situação. Mesmo assim, hoje o Movimento Ação Integrada continua ganhando força e já se encontra na Bahia, Rio de Janeiro e na região do Bico Papagaio que abrange comunidades no Pará, Maranhão e Tocantins, além do Piauí.

Acho interessante também acrescentar um trabalho feito pela ONG Só Direitos localizada em Belém – Pará que acompanha vítimas de tráfico de pessoas, principalmente mulheres que foram exploradas sexualmente.

A ONG Só Direitos garante o direito dessa vítima no processo de uma nova forma de inserção, a partir de um trabalho de prevenção e conscientização sobre o tema e vem atuando também em publicações de pesquisas, elaborações de palestras, oficinas e articulação com outros órgãos, tendo um reconhecimento grande em todo o Brasil.

Esses dois exemplos mostram a contradição de ainda não existir uma discussão positiva para a implementação de um abrigo próprio para vítimas de tráfico de pessoas. A criação de uma Instituição de Acolhimento especial para vítimas de tráfico de pessoas seria um passo grande da política de assistência em também contribuir com outros órgãos de proteção.

Basta entender que falarmos de uma construção de abrigo, não quer dizer somente da estrutura em si. Sabemos que precisamos de muitos recursos para isso. Porém, todo o conjunto que vem por dentro é fundamental para uma nova concepção de qualidade de vida dessa vítima.

Assim, recomento a leitura no ANEXO referente a uma Norma Técnica Sobre as Casas de Acolhimento Provisório no Estado do Rio de Janeiro que veio com essa ideia em 2014, porém nada foi publicado. As reuniões para a construção dessa norma contaram com a presença de instituições governamentais e não governamentais e do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e do Trabalho Escravo. Entretanto, a Superintendência da Proteção da

Especial da SEASDH-RJ não foi convidada para participar desse levantamento visando a possibilidade de construir um abrigo para mulheres vítimas de todo tipo de violência, inclusive o tráfico de pessoas.

Uma boa instituição de acolhimento com uma equipe multidisciplinar competente pode executar um bom projeto de intervenção para as demandas que a vítima apresentar e que seguramente serão muitas.

Ser uma vítima de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual expõe muitas demandas que devem ser atendidas assim que ela for resgatada, como por exemplo: o acolhimento, segurança, saúde, alimentação. Essas seriam as demandas espontâneas.

Porém, ao longo de sua permanência no abrigo, essa vítima precisa aprender a voltar a ter uma vida cotidiana sem medo. São os profissionais dessa instituição que são capazes de auxiliar com o estudo de caso na garantia do retorno da vítima aos seus familiares e a sua vida.

Aprender a viver em sociedade novamente é trabalhoso para uma pessoa que viveu por muito tempo presa, sendo ameaçada e explorada sexualmente. Portanto, o acompanhamento contínuo é importante para a construção desse novo indivíduo. É importante desde o momento na recuperação de seus documentos, na procura de um emprego ou em conseguir um lar para morar. Para que tudo isso ocorra é preciso de uma boa articulação dos profissionais desse abrigo para com os órgãos, serviços ou projetos de outros setores.

Por isso, acrescento mais uma vez, que um bom profissional deve ter uma boa capacitação e sempre estar aprendendo com as novas demandas que aparecem durante o seu trabalho. Contudo para além das capacitações que incentivará novas realizações de debates dentro desse sistema, onde todos os funcionários terão acesso, a participação de projetos ligados a esse tema é de extrema necessidade.

2.1 Movimento GIFT box Brasil: juntos na conscientização e prevenção do tráfico de pessoas

Seguindo as orientações do Plano Estadual de Direitos Humanos - RJ, onde diz:

“137. Realizar campanhas de conscientização para a proteção e a promoção dos direitos da criança e do adolescente, com base em diretrizes estaduais e nacionais, priorizando os temas da violência, do abuso e assédio sexual, da prostituição infantil, da erradicação do trabalho infantil, da proteção do adolescente trabalhador, da violência doméstica e do uso indevido de drogas.”

(Plano Estadual de Direitos Humanos/Minuta para Contribuições da Sociedade).

O Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas concretizou uma campanha de conscientização sobre o Tráfico de Pessoas. Apesar de não ter participação direta da Superintendência da Proteção Social Especial, o projeto GIFT Box Brasil teve sucesso em atender muitas pessoas de vários municípios do Rio de Janeiro e conheceram a tão famosa “Caixa de Presente”.



Movimento GIFT box Brasil (Rio de Janeiro) - Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo ²

O Movimento GIFT Box foi criado no Reino Unido pela ONG *Stop The Traffik*, através de uma campanha durante as Olimpíadas de Londres em 2012, em cooperação com a *United Nations Global Initiative to Fight Trafficking* (UN.GIFT), com o objetivo de fortalecer o movimento de ativistas mundiais para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo. O principal fundamento da iniciativa é sensibilizar a população em geral sobre o tema e entender como isto afeta os diferentes países e comunidades, para assim aprimorar as ações pertinentes de enfrentamento.

O projeto consiste em uma “Caixa de Presente” enorme colocada em um espaço de grandes movimentações, como exemplo: praças, terminais, pontos turísticos. Na parte externa, essa caixa se apresenta com cores coloridas e frases chamando a atenção de pessoas que passam por ela. O objetivo é atrair essas pessoas para conhecer o lado de dentro dessa caixa.

² Movimento GIFT box Brasil - Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo
Foto tirada durante o evento em Julho de 2013.

As frases são resumidas em perguntas trazendo propostas de emprego. Ao ser atraído pelas boas propostas, o indivíduo entra na caixa, e se depara com um outro lado da história. No interior, a caixa se apresenta com as cores pretas e cinza, trazendo um lado obscuro e três histórias de vítimas que receberam esse tipo de proposta e foram enganadas pelos aliciadores.



Carolina Barauna - Estagiária do NETP-RJ, Ebenézer Oliveira - Ex - Gestor do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - RJ, Paula Granada - Consultora da OIT (Organização Internacional do Trabalho).³

A ideia é mostrar para aquele indivíduo como os traficantes trabalham para capturar essas vítimas. Além de ser uma forma de conscientização, também há uma quebra de pensamentos entre pessoas que achavam que não existia esse tipo de crime ou se recusavam a acreditar. Outros resultados importantes desse projeto foram às denúncias a partir do olhar de pessoas que poderiam estar presenciando histórias parecidas dentro da sua convivência.

Esse movimento também se deu pela construção de uma blusa, que os voluntários usavam durante a ação, escrita: **“Nem tudo o que reluz é ouro”**. O que significa a importância de que qualquer oferta feita por uma pessoa desconhecida, ou mesmo de seu vínculo, deve ser investigada e pesquisada para você não se transformar em uma próxima vítima.

³ Coordenadores do Movimento GIFT box Brasil - Foto tirada em outubro de 2013.



Movimento GIFT box Brasil - Cinelândia - RJ⁴

No Brasil o Projeto foi coordenado pela Superintendência de Direitos Humanos, que fica na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - RJ, e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), em parceria com outras organizações como a JOCUM (Projeto KICK-OFF), Exército da Salvação, Etnia Rio/JMM.

Mesmo a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - RJ ser mencionada como uma das coordenadoras do projeto, não houve participação do planejamento e da execução da Superintendência da Proteção Social Especial. É a partir desse detalhe que a crítica da falta de articulação de duas gestões importantes para esse tema não se faz presente nos projetos.

O Movimento GIFT Box Brasil tem como objetivo:

- * Sensibilizar a sociedade a respeito dos temas,
- * Gerar uma conscientização que facilite outras ações positivas,
- * Promover atitudes pro ativas de denúncia deste crime,

⁴ Movimento GIFT Box Brasil - Rio De Janeiro - Voluntários colaborando para abordar pessoas em prol da conscientização e sensibilização contra o tráfico de pessoas e trabalho escravo. Foto tirada em Julho de 2013.

- * Estimular a reflexão sobre o tema proposto,
- * Facilitar a mobilização e participação da própria sociedade na abordagem dos problemas relacionados com o Tráfico de Pessoas/Trabalho Escravo,
- * Sensibilizar aos gestores públicos sobre a importância de articular políticas públicas que avancem na temática do Tráfico de Pessoas/Trabalho Escravo.

2.2 Problematização da rede: a importância da intersetorialidade e da articulação da rede

Para a erradicação desse crime e uma melhor atuação neste enfrentamento é importante a junção e a parceria de diversos órgãos, trabalhando de fato em conjunto. É o deveria se apresentar na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro, onde é composta por duas superintendências, porém o trabalho em conjunto sobre esse tema não é realizado.

Mas por outro lado, com a experiência que ganhei durante o estágio, posso acrescentar pela minha observação que um bom gestor de uma política se faz uma boa coordenação. O resultado de um bom planejamento é fruto de uma equipe que tem qualificação e conhecimento daquela determinada temática, mesmo quando essa equipe é composta por somente uma pessoa! Uma pessoa esclarecida, qualificada e empenhada em continuar com a política de enfrentamento ao tráfico de pessoas, como era o caso do Gestor do Núcleo de Políticas de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo da Superintendência de Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro.

Mesmo com essa problemática, ter a compreensão do que vale realmente à política faz ter avanços significativos dentro do projeto. Em 2011, o NETP-RJ conseguiu viabilizar o direito de ter o primeiro visto de estabilidade para pessoas vítimas de tráfico de pessoas baseado na Resolução Normativa 93/2010 do Conselho Nacional de Imigração:

“Art. 1º Ao estrangeiro que esteja no Brasil em situação de vulnerabilidade, vítima do crime de tráfico de pessoas, poderá ser concedido visto permanente ou permanência, nos termos do art. 16 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que será condicionado ao prazo de um ano. § 1º. A partir da concessão do visto a que se refere o caput, o estrangeiro estará autorizado a permanecer no Brasil e poderá decidir se voluntariamente colaborará com eventual investigação ou processo criminal em curso. § 2º. A concessão do visto permanente ou permanência poderá ser estendida ao cônjuge ou companheiro, ascendentes, descendentes e dependentes que tenham comprovada convivência habitual com a vítima.”

De fato uma gestão pequena, mas com contribuições que são dignas de serem reconhecidas, como o projeto GIFT box Brasil e a implementação do Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em junho de 2014.

Outra questão que gostaria de acrescentar é que quando um projeto não tem muitos resultados produtivos, a culpa não pode ser também direcionada exclusivamente para a equipe e sim verificar o que há por traz disso.

É comum a mudança na coordenação da gestão de projetos, logicamente por questões políticas. E nem sempre, essas mudanças são para garantir maior efetividade nas metas e objetivos. Tornam-se constante os cargos comissionados que nem sempre são dirigidos por pessoas qualificadas e entendedoras do assunto. O caminho fica cada vez mais longo e pode atingir diretamente na equipe e em toda construção de uma rede.

Ser um responsável de uma gestão ou projeto e não ter o conhecimento da extensão dessa política pode afetar diretamente no Estado, diminuindo as chances do resgate dessa vítima e o aumento da rede dos aliciadores. Desse modo, quanto maior a articulação, maior efetividade em toda política e melhor para o usuário.

É evidente de que qual seja a melhor forma dessa vítima ser atendida, outras políticas como saúde, educação e garantias de renda não devem ficar de lado. A participação desses setores contribui para que esse desafio tenha uma proposta ainda mais construtiva. Para que esse público tenha uma estrutura adequada que possa superar esse trauma, é fundamental ressaltar que a contribuição e o apoio de todas as políticas e órgãos públicos do Estado vão levar de fato a uma prestação de serviço de qualidade.

É preciso entender que um bom atendimento social, trabalhado em rede, atinge positivamente o usuário na ponta. Dentro de uma boa articulação e uma ampliação de atores de uma rede que se podem viabilizar direitos. São interesses de diversos órgãos, compartilhados, que se pode intervir nas ações para com o usuário. Neste sentido, o projeto com seus recursos e instrumentos de qualidade se tornam reais a partir do aumento de usuários atendidos naquele momento.

A troca de informação seja do profissional que planeja as ações, o monitoramento e o que executa o serviço resultam para um trabalho com novos significados. Uma ação coletiva empenhada em atender uma demanda através de políticas públicas passa a ser compreendida e ganha importância por profissionais que falham em não atingir seu público-alvo, seja em projetos sociais, empresas ou movimentos reivindicatórios.

Para um trabalho em equipe, as instituições ou indivíduos devem se articular de forma democrática para que seus objetivos sejam alcançados. Uma boa comunicação é capaz de promover dinâmicas fundamentais para abordar qualquer tema. A rede de atendimento socioassistencial constitui na proteção social diretamente para aquele usuário, onde seus vínculos dentro da sociedade estão quase ou totalmente rompidos.

O tráfico de pessoas não pode ser totalmente tratado pela rede criminal. Existe uma vítima que está tendo seus direitos violados e muitas vezes, o próprio traficante foi vítima anteriormente, e só recuperou a sua “liberdade” tornando-se um dos membros da rede de aliciadores.

Uma vítima do tráfico de pessoas pode sofrer danos sérios. Ao ser abusada e explorada de todas as formas, terá futuramente dificuldades de interagir socialmente e afetivamente. Essa recuperação vai depender de uma boa articulação, principalmente dos serviços de assistência à vítima. A realidade dessa pessoa é outra e partir para uma análise de reestruturação, seja familiar ou social, depende da sensibilização e capacidade do profissional presente no momento.

A abordagem deve ser feita com muita clareza e os profissionais presentes não podem ter nenhum tipo de receio quanto à forma de que essa vítima se colocou. Recriminar essa pessoa pela ligação à prostituição afeta negativamente retraumatizando essa vítima. É de suma importância a confiança entre as partes.

3. Experiências em curso no mundo. Quais são os dados sobre o tema?

Esse capítulo terá como principal objetivo um diagnóstico realizado por coleta de dados sobre o tema abordado durante toda essa monografia. A ideia de utilizar um conjunto de registro de dados visa confirmar que o tráfico de pessoas existe sim e pode ser identificado na ida de sua escola, do seu trabalho, durante seu lazer, ou seja, em qualquer situação dentro de uma sociedade.

Para comprovar de que não somente esse crime vem ocorrendo internacionalmente, mas também em todo o país, começo por uma reportagem do site G1-SC, no dia 11 de fevereiro de 2016, confirmando a prisão de um gerente de uma boate em Laguna- SC, que mantinha quatro mulheres em cárcere privado e por exploração sexual.

Um homem foi preso na tarde desta quarta-feira (10) por manter uma casa de prostituição e quatro mulheres em cárcere privado em uma boate de **Laguna**, no Sul catarinense. Segundo a Polícia Civil do município, as vítimas estavam presas no local há cerca de duas semanas. A casa noturna ficava no bairro Cabeçuda. Por volta das 16h30 de quarta, quando os policiais foram ao local, as jovens entre 22 e 25 anos estavam dentro do estabelecimento sem as chaves da porta. Elas informaram à polícia que costumavam ficar trancadas durante o dia. O gerente da boate foi localizado e liberou a vistoria do estabelecimento.

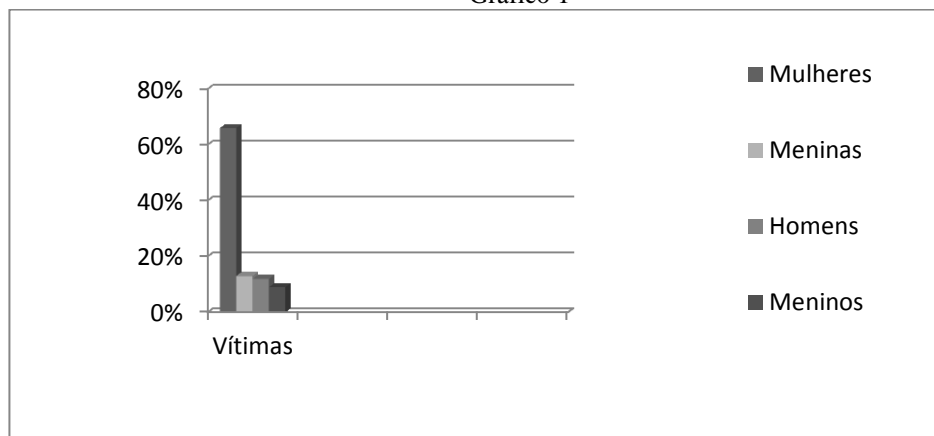
Após ouvir o depoimento das vítimas e do acusado, o dono da casa noturna, de 40 anos e natural de Minas Gerais, foi preso e encaminhado ao Presídio de Laguna. Ele responde por exploração sexual e cárcere privado.

Conforme a Polícia Civil, as vítimas eram de São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Minas Gerais. Elas foram liberadas e disseram à polícia que voltariam para a casa dos familiares.

(Reportagem datada no dia 11/02/2016 e disponível em: <http://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2016/02/gerente-de-boate-e-preso-em-sc-por-exploracao-sexual-e-carcere-privado.html>)

Segundo pesquisa realizada em 2009 pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes: a maioria das vítimas traficadas para fins de exploração sexual são mulheres.

Gráfico 1



Fonte: Elaboração própria

É nítida a violação de mulheres, o que nos remete a discussão de gênero nessa pesquisa que foi publicada em 2009. Não somente partindo da condição de vítimas de tráfico humano, porém em outras situações, essas mulheres acabam sendo mantidas sempre como um objeto de troca para conseguir a sua liberdade de ir e vir, até mesmo na sua condição como imigrante.

Relatório divulgado pela ONU esta semana revela que mulheres e crianças que chegam à Europa na condição de refugiadas teriam sido estupradas por europeus como forma de “pagar” pelas documentações necessárias ou mesmo pela própria viagem.

(Notícia datada no dia 28 de janeiro de 2016 pelo site: <http://www.pragmatismopolitico.com.br/2016/01/mulheres-e-criancas-sao-estupradas-como-forma-de-pagar-entrada-na-europa.html>)

Em Janeiro de 2016, o site da Ceiri Newspaper divulgou que ao final de 2015, 1.437 pessoas foram presas nos EUA por Tráfico Humano. O site relata que chega a quase a mesma quantidade de detidos no ano de 2014. Com essas divulgações, o presidente dos Estados Unidos Barack Obama decretou o primeiro mês do ano (janeiro) a ser intitulado como o Mês Nacional de Prevenção da Escravidão e do Tráfico Humano.

Dois fatos destacaram-se durante as investigações de 2015 até a prisão dos 1.437 acusados pelos tráficos. O primeiro deles foi a detenção de 29 pessoas em oito Estados diferentes do território norte-americano, acusados de traficar mais de 13 mulheres, dentre elas meninas, do México e da América Central para encaminhá-las à prostíbulos do Sudeste dos EUA. O segundo fato foi a prisão de um dos furtivos mais procurados, Paulino Ramírez-Granados, que, com ajuda de familiares e uma rede de colaboradores, dedicava-se a encontrar mulheres para seduzi-las com propostas de “*um futuro melhor*” no México. Como resultado, às forçava à prostituição e, em seguida, as encaminhava à Nova York para a continuação dos abusos. Neste caso, 26 vítimas foram identificadas, juntamente com 19 traficantes. (Notícia datada em: 28 de janeiro de 2016 pelo site da Ceiri Newspaper).

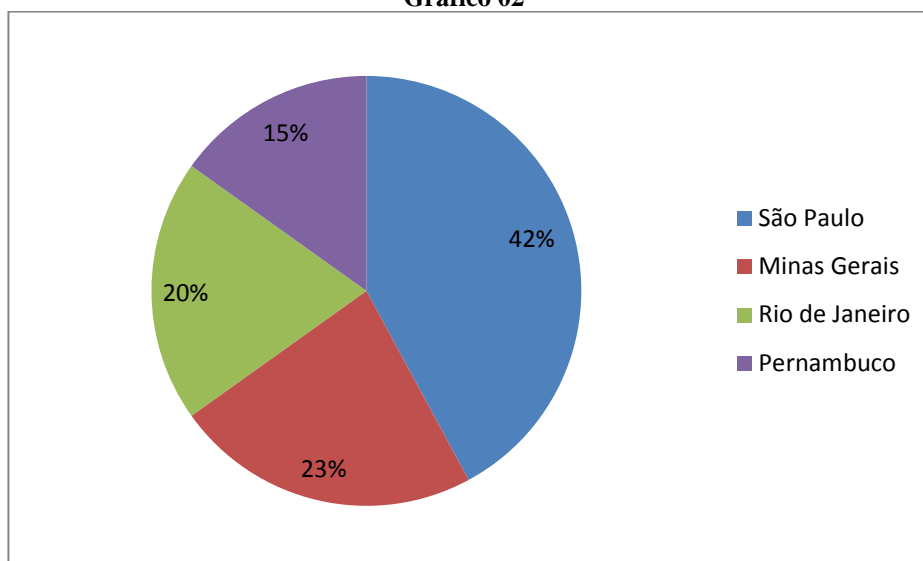
Em uma reportagem no site da EBC (Empresa Brasil de Comunicação) datada no dia 30/07/2015, o Brasil teve 254 vítimas de tráfico de pessoas, em 2013. A confirmação foi dada pelo Ministério da Justiça através de pesquisas feitas em Delegacias Cíveis dos Estados.

O resultado foi feito em 18 estados brasileiros, sendo São Paulo e Minas Gerais os que tiveram maior número de vítimas. De todas as formas de tráfico de pessoas, a exploração sexual teve o maior dado chegando a 134 casos dos 254.

Mesmo com o tráfico interno, a reportagem também destaca que no mesmo ano 62 pessoas foram vítimas no exterior de tráfico de pessoas, sendo 41 somente para fins de exploração sexual.

O gráfico abaixo representa a intensificação desse crime nas regiões citadas na reportagem acima.

Gráfico 02



Fonte: Elaboração própria.

Divulgado, em 2015, pelo site do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Estado de Goiás vem mantendo a liderança nacional de Tráfico de Pessoas em pelo menos 10 anos. Na época, a professora Telma Durões da Universidade Federal de Goiás foi trabalhando sobre esse tema e questionando o fato de Goiás ser o principal pólo de saída de vítimas de tráfico de pessoas, de 1999 até 2011.

As duas reportagens citadas acima esclarecem como o Tráfico de Pessoas juntamente com a Exploração Sexual veio crescendo em cada Estado brasileiro e intensificou com o passar dos anos. Mesmo com o estado de Goiás mantendo a liderança no tráfico de pessoas, outros estados brasileiros começam a ser explorados pelos aliciadores e viram novas rotas para o tráfico de pessoas.

Em 28 de junho de 2012, a ONU divulgou um diagnóstico informando que a região norte do Brasil se concentra uma das maiores rotas de tráfico de pessoas, também alegando a questão de ser uma das regiões mais pobres do Brasil, assim como mostra a imagem seguinte disponível em: <http://www12.senado.gov.br/jornal/edicoes/2012/06/28/regiao-norte-concentra-maior-numero-de-rotas-de-traffic-de-pessoas>

As rotas

As regiões mais pobres do país são também aquelas que apresentam a maior concentração de rotas de tráfico de pessoas



Fonte: Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes

Lugares com maior índice de pobreza contribuem para o aliciador chegar até essa população que tem poucas perspectivas de vida, desconhece seus direitos, podendo assim ser mais facilmente enganada. Com a pobreza, a oportunidade de trabalho acaba sendo algo inexistente para essa pessoa, o que também facilita a atenção desses traficantes para essas vítimas. Algumas dessas causas acabam fazendo essa vítima mudar de vida radicalmente, ou pelo sonho de construir e melhorar sua vida ou pelo fato de conhecer novas experiências.

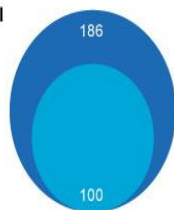
A próxima figura, retirada de uma reportagem do site do UOL em 20 de fevereiro de 2014, interpreta o aumento das denúncias de Tráfico de Crianças e Adolescentes em todo o país entre 2012 e 2013. O estudo foi revelado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que afirma que a Novela “Salve Jorge” transmitida na época pela Rede Globo, abordando o tema tráfico de pessoas, incentivou muitas pessoas a fazerem denúncias pelo Disque 100.

Casos de tráfico de crianças e adolescentes

Denúncias têm aumento de 86% em 1 ano

2012 2013

Total



Os três mais



Fonte: Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência/Disque 100

A imagem seguinte, divulgada pelo site Globo em 2013, disponível em <http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2013/02/mae-de-prostituta-explorada-na-espanha-ajuda-policia-desmontar-traffic-de-mulheres.html>, mostra uma operação com a polícia do Brasil em conjunto com a polícia da Espanha que liberta mulheres que estavam sendo forçadas a se prostituírem. Especificamente nesse caso, a mãe de uma das vítimas, brasileira, ajudou a polícia nessa operação, denunciando, pelo fato de ter assistido a novela Salve Jorge exibida pela Rede Globo. A operação foi realizada em Salamanca na Espanha.



É possível uma novela mobilizar milhões de pessoas sobre o interesse em aprender mais sobre a complexidade do que é o tráfico de pessoas. O problema é que essas mobilizações tendem a diminuir quando a novela acaba. Por isso, os projetos elaborados na intenção de conscientizar a população sobre qualquer tema complexo devem ter um caráter contínuo e uma visibilidade de grande dimensão. Uma vez ganhando notoriedade, a importância do tema é repassada de uma pessoa para outra podendo somar no trabalho de prevenção.

O desenho abaixo é resultado de uma publicação do site Isto É no dia 21 de fevereiro de 2011, que mostra dados do Ministério Público e Polícia Federal informando que a época, 70 mil brasileiros já foram levados para o Exterior por traficantes, além de explicar as principais rotas dos criminosos.



Fonte: http://www.istoe.com.br/reportagens/170188_TRAFICO

Com essa propagação, o Conselho Nacional de Justiça aprovou, no final de 2015, a criação do Fórum Nacional do Poder Judiciário para o Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas à Exploração do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas (FONTET).

Esse Fórum terá como objetivo o levantamento de dados estatísticos sobre trabalho escravo e tráfico de pessoas em toda sua modalidade e o monitoramento às medidas tomadas pelos processos judiciais.

Por fim, esclareço a contradição da política de assistência social nesse caso. Através de uma pesquisa realizada na Superintendência da Proteção Especial (SEASDH-RJ), venho apresentar um diagnóstico feito em três equipamentos da média complexidade (CREAS) da região metropolitana no atendimento às vítimas de tráfico de Pessoas.

Um quadro que mostra respostas desses equipamentos relacionados ao Censo Suas e ao RMA do ano de 2012 até 2015. O Censo Suas começou em 2009 com o objetivo de aprimorar a política de assistência social através de um preenchimento eletrônico de um formulário que se baseia nas possíveis demandas que a assistência social pode atender. Essa coleta de dados pode favorecer a Política de Assistência na recomendação de aumento ou melhoria dos serviços executados. E o RMA seria o Registro Mensal de Atendimentos que cada equipamento da assistência deve preencher mensalmente sendo possível verificar quantos atendimentos aquele equipamento teve. Esses dois diagnósticos fazem parte da vigilância socioassistencial que tem como finalidade direcionar onde estão as maiores vulnerabilidades de cada região.

CENSO SUAS

Respostas dos CREAS sobre a existência ou não TRÁFICO DE PESSOAS

	2012	2013	2014	2015
CREAS Simone de Beauvoir Local: Rio Comprido - RJ	Criança/adolescente Mulheres adultas Homens adultos Idosos	Não atende este tipo de situação	Criança/adolescente Mulheres adultas Homens adultos Idosos	Criança/adolescente Mulheres adultas Homens adultos Idosos
CREAS Maria Lina de Castro Lima Local: Laranjeiras - RJ	Criança/adolescente Mulheres adultas Homens adultos Idosos	Criança/adolescente Mulheres adultas Homens adultos Idosos	Criança/adolescente Mulheres adultas Homens adultos Idosos	Crianças/adolescentes Mulheres adultas Homens adultos Idosos
CREAS João Manoel Monteiro Local: Paciência - RJ	Criança/adolescente Mulheres adultas Homens adultos Idosos	Não atende este tipo de situação	Criança/adolescente Mulheres adultas Homens adultos Idosos	Criança/adolescente Mulheres adultas Homens adultos Idosos

Fonte: Elaboração Própria

Registro do TRÁFICO DE PESSOAS no RMA

	2012	2013	2014	2015
CREAS Simone de Beauvoir Local: Rio Comprido - RJ	0	0	0	0
CREAS Maria Lina de Castro Lima Local: Laranjeiras - RJ	02 homens adultos 01 mulher adulta	0	0	16 homens adultos
CREAS João				

Manoel Monteiro Local: Paciência - RJ	0	0	0	0
-------------------------------------------------	---	---	---	---

Fonte: Elaboração Própria

O que identifiquei na apresentação dos quadros acima é a contradição da equipe dos equipamentos da assistência social em não responderem corretamente o que é perguntado. Ao afirmarem no CENSO SUAS que houve atendimento e acompanhamento de vítimas de tráfico de pessoas, logicamente no RMA deveriam ter a quantidade desses usuários que foram atendidos. Porém, existe a contradição a partir do momento quando não nenhum registro de atendimento ligado diretamente à pasta de tráfico de pessoas.

Através dessa pesquisa, mesmo que com apenas três equipamentos estudados, escolhi o município do Rio de Janeiro para entender que mesmo sendo um município com “melhores infra-estruturas” do que as outras regiões, ainda sim existem problemas na identificação de possíveis vítimas de tráfico de pessoas. No entanto, o Censo Suas no seu formulário abrangendo o tráfico de pessoas em todas as modalidades, não somente a exploração sexual, é possível entender que os questionários não foram respondidos corretamente, haja visto pela contradição entre as respostas. É preciso aumentar a visibilidade desse tema não só para a sociedade, mas para os profissionais que podem também atender vítimas de tráfico de pessoas.

3.1 Pesquisas de projetos: Portugal e Espanha

Portugal também mostrou interesse em manifestar a sua indignação contra o tráfico de pessoas. E na continuidade dessa luta, já se encontra em seu **III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos (2014-2017)**, com o objetivo de reforçar a articulação, cooperação e ações entre atores para o confronto desse crime.

Portugal também tem registros de muitos casos de tráfico de pessoas, principalmente para fins de exploração sexual, o que faz o país pensar em estratégias que possam acabar com esse dano que fere as pessoas mais vulneráveis.

TIPOS DE EXPLORAÇÃO EM PORTUGAL

Inclui confirmados, em investigação, não confirmados, sinalizados e não considerados



* Incluindo servidão doméstica

RTP

Fonte: Observatório do Tráfico de Seres Humanos

Fonte: http://www.rtp.pt/noticias/pais/duzentas-pessoas-sinalizadas-vitimas-de-traffic-de-seres-humanos-em-portugal_n826640

Porém, diante das pesquisas sobre projetos contra o tráfico de pessoas, exponho um projeto de Portugal, que na minha concepção, está sendo bem dividido por setores específicos durante o trabalho das ações e prevenções nesse crime.

Em 2005 surge o projeto CAIM (Cooperação, Ação, Investigação, Mundivisão) que tem como objetivo uma organização de grupos de trabalho envolvendo a intersectorialidade entre eles na área de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual.

Esse projeto vem abraçado por diversos setores do governo de Portugal, e foi financiado pela EQUAL (Comunidade da União Europeia que utiliza práticas contra discriminações e desigualdades e concentra suas intervenções no mercado de trabalho) que juntos acreditaram nas seguintes vertentes para que essa luta tenha respostas positivas:

1 - Estudo nas legislações nacionais e internacionais e sugestões de medidas que possam atender as necessidades das vítimas como a proteção e assistência;

2 - Especialização sobre o conceito de tráfico de pessoas;

Obs.: Esse tópico traz uma concepção de monitoramento dos casos em Portugal conciliando as execuções atuais sobre o fenômeno em todo o mundo.

3 - Integração social das mulheres vítimas da exploração sexual;

4 - Colaboração dos diversos agentes de intervenção e promover a intersectorialidade entre eles;

Uma das parceiras desse projeto se chama APF (Associação para o Planejamento da Família), uma ONG que ganhou referência de Portugal para outros projetos. Constituiu na condição de ligar diversas áreas setoriais e formar agentes de intervenção.

Para além de todo trabalho de intersectorialidade, a APF é coordenadora do **CAP - Centro de Acolhimento e Proteção para mulheres e filhos que foram vítimas de tráfico de pessoas**. O atendimento e acompanhamento são realizados por uma equipe multidisciplinar formada especificamente para esse tema.

O CAP fica aberto 24 horas por dia acolhendo vítimas de tráfico de pessoas e se encontra em lugares confidenciais, para garantir a segurança dos acolhidos, visto que são ameaçados de morte quando conseguem fugir dos aliciadores.

O acompanhamento é feito de ordem psicológica, social e médica. Cada vítima tem um atendimento individual e o profissional trabalha para resgatar a autonomia, principalmente a sua dignidade humana e o retorno ao seu país de origem com todos os seus direitos garantidos. Um trabalho pelo qual a vítima possa voltar a viver em sociedade, sem nenhum tipo de temor e medo.

Volto à questão de que o Brasil poderia trabalhar também nesse segmento. Um local com segurança para atender as vítimas resgatadas das redes aliciadores. Fazer uma reconstrução social é um trabalho que envolve um tempo e que para isso essa vítima deve estar confortável em um lugar com proteção com todo atendimento necessário. Que não seja somente um método usado por uma ONG em uma determinada região do país, mas que ganhe uma dimensão que possa estar sendo compartilhada em outros Estados.

Retomando a minha pesquisa, agora apresento um **Plano de Ação Integral coordenado pela Prefeitura de Sevilla – Espanha**, com o objetivo de erradicar o tráfico de pessoas em todas as suas modalidades, principalmente a exploração sexual e a prostituição.

A Espanha também é um território de grande concentração de vítimas de tráfico de pessoas, principalmente vítimas do Brasil. Esse documento apresenta um estudo contra a prostituição e de que a mesma tem relação direta com a exploração sexual. Mesmo a prostituição sendo reconhecida legalmente, o Governo Espanhol elabora campanhas de conscientização sobre a prostituição como uma profissão que também fere a dignidade humana, além de oferecer as vítimas assistência e proteção para o retorno de sua cidade de origem.

Mas para além, ressalta a ideia da naturalização da mulher como coisa a partir do momento que o exercício dessa profissão deixe de ser por livre espontânea vontade e passe a existir coerção e exploração originando o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual.

Daí o Plano de Ação Integral que vem a partir de uma luta contra a violência de gênero, visto que a maioria das vítimas são mulheres e meninas e a maioria dos clientes são

homens. São também divididas as responsabilidades por cada órgão, dando ênfase a intersectorialidade e rede entre os atores, no qual destaco como importante nesse Plano.

O Plano vem separado em três dimensões de intervenção:

- A- Básica: Desenvolvimento de recursos para as vítimas e divulgação de causas da exploração sexual. Capacitações de todos os profissionais municipais e também sociedade civil.
- B- Específica: Dando responsabilidade as Secretarias de Economia, Convivência e Segurança e Saúde e Consumo a ideia de um serviço que possa detectar recursos especializados as vítimas de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e prostituição.
- C- Atenção especializada às vítimas: Destinada para as Secretarias da Mulher, Cooperação para o desenvolvimento e também Convivência e Segurança o trabalho de garantir o direitos e proteção para as vítimas de tráfico de pessoas.

Esse Plano de Ação se concretizou a partir de um olhar crítico para com a cidade de Sevilla – Espanha em apresentar muitas situações de exploração sexual. Um Plano que deu ênfase em um trabalho de total articulação com os atores que poderiam se tornar responsáveis para esse enfrentamento.

Acho interessante o trabalho desses dois projetos no qual fiz questão de comentar nessa monografia. Na minha concepção, acredito que com a ajuda dos profissionais trabalhando em conjunto com o objetivo de fortalecer novamente a dignidade daquela pessoa, não somente essa vítima poderá retornar a viver sem medo, mas também ajudar na prevenção desse crime, com um olhar mais atento ao seu redor para com outras pessoas.

São dois fatos interessantes que ressalto novamente percebidos na exposição desses dois projetos: na minha concepção deveriam existir debates que pudessem fortalecer a ideia da construção de instituições de acolhimento que atendessem vítimas tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, dando maior espaço no exercício do profissional do serviço social. E também no grande trabalho que os atores designados para essa erradicação podem ter a partir de grandes articulações entre as redes trazendo maiores produtividades em todos os serviços inseridos nessa questão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do trabalho exposto, foi apresentado em três capítulos, formas de como a política de assistência social é fundamental para o enfrentamento desse fenômeno.

Através de um olhar crítico dentro do meu campo de estágio, aponte desde a explicação de como surgiu à ideia de debater sobre tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e suas características, até como o serviço social pode atuar tanto na prevenção como no acompanhamento de alguém que se torna vítima desse crime. Nessa construção da história desse tema, no primeiro capítulo, ressalto como o governo brasileiro reconheceu esse fenômeno como um problema interno e expus brevemente alguns projetos e leis ligados diretamente ao tráfico de pessoas, diretamente na modalidade exploração sexual.

Para tanto, com algumas exposições de projetos e programas para a prevenção e enfrentamento desse crime, reforço a questão da política de assistência social e a importância do profissional exercendo e planejando esses projetos juntamente com a articulação dos demais setores envolvidos durante todo o segundo capítulo.

No resumo apresentado sobre o Movimento GIFT Box Brasil, concluo a ideia de que se a Política de Assistência Social estivesse envolvida nesse projeto, haveria resultados também para dentro da gestão. Novos conhecimentos sempre facilitam nas atuações dos profissionais da rede socioassistencial. E para isso, novos projetos e parcerias para o enfrentamento do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual surgiriam tendo mais visibilidade em todo o país.

A visibilidade se torna um dos desafios maiores para todos esses agentes que atuam nessa questão. Tornar público um tema com uma problemática crescente ao longo do tempo pode ajudar a prevenir esses casos, pois são esses usuários, com maior risco social e vulnerabilidade que o serviço social atua na garantia de seus direitos. Aquelas pessoas, vítimas de tráfico humano, também são objetos de estudo e fazem parte do público-alvo dos projetos socioassistenciais.

É com esse trabalho, feito com toda dedicação e que acrescentou muito para a minha formação, que encerro mostrando uma pesquisa objetiva, mas que evidencia o quanto o tráfico de pessoas na exploração sexual pode estar acontecendo em qualquer parte do mundo, aos olhos de cada um.

Infelizmente, tratando de um assunto onde acontecem as piores violações de direito, que devemos (profissionais do serviço social) questionar a necessidade da aproximação do

serviço social nesse tema, pois o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual são expressões da questão social e que atravessando décadas e se fortalecendo precisa ser superado. Quando observamos a fundo sobre tráfico de pessoas, diante de todas as suas modalidades, percebemos o quanto é nítido as questões de gênero, raça, econômica, política e geográfica. Questões essas ligadas ao capitalismo contemporâneo para além da relação capital e trabalho.

Vale recapitular de exemplos citados durante o trabalho, como a ONG Só Direitos, que presta um serviço de acolhimento e acompanhamento dessas vítimas trazendo um grande significado, não atende toda a demanda, pois através dos registros apresentados no último capítulo só ressalta que essa problemática continua.

Finalizo essa monografia, com um aprendizado de que com o máximo trabalho pela mobilização desse tema para com a sociedade, as denúncias podem crescer facilitando na operação de todos os agentes que atuam diretamente para a erradicação dessas quadrilhas de aliciadores.

E que buscar referências de projetos de outros países pode ajudar no fortalecimento de novas construções que confrontem essa realidade, mesmo levando em consideração as características e diagnósticos feitos de cada território. Por fim, atingir essa meta através da interação das redes, bem como a entrada do serviço social através de mais participações nessas articulações trazendo novos resultados.

Referências Bibliográficas

I Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2008). Disponível em: https://www.unodc.org/documents/lpobrazil//Topics_TIP/Publicacoes/2008_PlanoNacionalTP.pdf Acesso em 30 de abril de 2015.

II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2013). Disponível em: https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil//noticias/2013/04/2013-04-08_Folder_IIPNETP_Final.pdf Acesso em 30 de abril de 2015.

123 Alô - A voz da criança e do adolescente. Disponível em: <http://www.noos.org.br/123alo/> Acesso em 02 de fevereiro de 2016.

Brasil. Art. 231 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10609197/artigo-231-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940> Acesso em 02 de fevereiro de 2016.

Brasil. Art. 218 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10611135/artigo-218-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940> Acesso em 02 de fevereiro de 2016.

Brasil. Art. 228 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10609887/artigo-228-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940> Acesso em 02 de fevereiro de 2016.

Brasil. Art. 229 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10609710/artigo-229-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940> Acesso em 02 de fevereiro de 2016.

Brasil. Art. 230 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10609667/artigo-230-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940> Acesso em 02 de fevereiro de 2016.

Brasil. Art. 244 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10582106/artigo-244-da-lei-n-8069-de-13-de-julho-de-1990> Acesso em 02 de fevereiro de 2016.

Brasil. Art. 4 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10619550/artigo-4-da-lei-n-8069-de-13-de-julho-de-1990> Acesso em 02 de fevereiro de 2016.

Brasil. Art. 149 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10621211/artigo-149-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940> Acesso em 01 de maio de 2015.

Cadernos Temáticos sobre Tráfico de Pessoas Volume 1: Conceitos e Tipologias de Exploração. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/cadernos-tematicos/Caderno%201> Acesso em: 12 de junho de 2015.

Cartilha - Tráfico de Pessoas - Mercado de Gente. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2015/02/12.-cartilha-trafico-spread-WEB.pdf> Acesso em 15 de abril de 2015.

COHN, Amélia. A questão social no Brasil: a difícil construção da cidadania. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). Viagem Incompleta: a experiência brasileira (1500-2000): a grande transação. São Paulo: SENAC, 2000.

Decreto Nº 5.948 de 26 de outubro de 2006 que aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/Decreto/D5948.htm Acesso em 13 de fevereiro de 2016.

Decreto Nº 7.901 de 04 de fevereiro de 2013 que institui a Coordenação Tripartite da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CONATRAP. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7901.htm Acesso em 20 de fevereiro de 2016.

ESTERCI, Neide. Escravos da desigualdade: um estudo sobre o uso repressivo da força de trabalho hoje. Rio de Janeiro: 2008.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. Pisando Fora da Própria Sombra: A escravidão por dívida no Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

MOTA, Ana Elizabete. O mito da assistência social: ensaios sobre Estado, política e sociedade. São Paulo: Cortez, 2008.

Movimento Ação Integrada. Disponível em: <http://www.acaointegrada.org/> Acesso em 24 de fevereiro de 2016.

ONG Só Direitos. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=MCb4t2ggFy4> Acesso em 24 de fevereiro de 2016.

PESTRAF - Pesquisa Nacional Sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil (2002). Disponível em:

http://www.childhood.org.br/wp-content/uploads/2014/03/Pestraf_2002.pdf Acesso em 13 de fevereiro de 2016.

Política Pública de Enfrentamento ao Tráfico de Mulheres para fins de Exploração Sexual em Sevilla. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=dc91cc9b6b3fc632> Acesso em 24 de fevereiro de 2016.

Política Nacional de Assistência Social (Brasília, 2004). Disponível em: <http://www.sesc.com.br/mesabrasil/doc/Pol%C3%ADtica-Nacional.pdf> Acesso em: 13 de abril de 2015.

Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Brasília, 2007). Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/documentos/cartilha_trafico_pessoas.pdf Acesso em: 15 de abril de 2015.

Proposta Metodológica de Funcionamento do CONATRAP. Disponível em: http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/politica-brasileira/consultoria-conatrap/produto_02_metodologia_funcionamento_conatrap.pdf/view Acesso em 20 de fevereiro de 2016.

Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional Relativo à Prevenção, à Prevenção e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças. Disponível em: <http://sinus.org.br/2014/wp-content/uploads/2013/11/OIT-Protocolo-de-Palermo.pdf> Acesso em: 12 de junho de 2015.

Reportagem do Conselho Nacional de Justiça, datado no dia 16 de abril de 2015. Disponível em: <http://cnj.jus.br/noticias/cnj/79056-estado-de-goias-se-mantem-como-importante-polo-do-trafico-internacional-de-mulheres> Acesso em: 24 de janeiro de 2016.

Reportagem do site EBC (Empresa Brasil de Comunicação) datado no dia 30 de julho de 2015. Disponível em: <http://www.ebc.com.br/cidadania/2015/07/brasil-teve-254-vitimas-de-trafico-de-pessoas-em-2013> Acesso em: 24 de janeiro de 2016.

Resolução Normativa Conselho Nacional de Imigração Nº 93 de 21 de dezembro de 2010. Disponível em: http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucaocni93_2010.htm Acesso em: 25 de janeiro de 2016.

Reportagem do Site Pragmatismo Político datada no dia 28 de janeiro de 2016. Disponível em: <http://www.pragmatismopolitico.com.br/2016/01/mulheres-e-criancas-sao-estupradas-como-forma-de-pagar-entrada-na-europa.html> Acesso em: 31 de janeiro de 2016.

Reportagem do site Ceiri Newspaper. Disponível em: <http://www.jornal.ceiri.com.br/ao-final-de-2015-1-437-pessoas-foram-presas-nos-eua-por-trafico-humano/> Acesso em: 31 de janeiro de 2016

Reportagem do site DMT – Democracia e Mundo do Trabalho em Debate datado no dia 18 de dezembro de 2015. Disponível em: <http://www.dmttemdebate.com.br/judiciario-vai-monitorar-o-trabalho-escravo-e-o-trafico-de-pessoas/> Acesso em: 31 de janeiro de 2016.

Reportagem do site G1 Santa Catarina datado no dia 11 de fevereiro de 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2016/02/gerente-de-boate-e-presos-em-sc-por-exploracao-sexual-e-carcere-privado.html> Acesso em 13 de fevereiro de 2016.

Reportagem RTP Notícias datada no dia 07 de maio de 2015. Disponível em: http://www.rtp.pt/noticias/pais/duzentas-pessoas-sinalizadas-vitimas-de-trafico-de-seres-humanos-em-portugal_n826640 Acesso em 13 de fevereiro de 2016.

Reportagem do Jornal do Senado datado no dia 28 de junho de 2012. Disponível em: <http://www12.senado.gov.br/jornal/edicoes/2012/06/28/regiao-norte-concentra-maior-numero-de-rotas-de-trafico-de-pessoas> Acesso em 13 de fevereiro de 2016.

Reportagem do site UOL datado no dia 20 de fevereiro de 2014. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2014/02/20/denuncias-de-trafico-de-criancas-e-adolescentes-crescem-86-em-2013.htm> Acesso em 13 de fevereiro de 2016.

Reportagem do site Isto É datado no dia 21 de fevereiro de 2011. Disponível em: http://www.istoe.com.br/reportagens/170188_TRAFICO Acesso em 13 de fevereiro de 2016.

SAKAMOTO Leonardo. **O que é trabalho escravo?** 2010.

Reportagem do site Globo.com datado no dia 03 de fevereiro de 2013. Disponível em: <http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2013/02/mae-de-prostituta-explorada-na-espanha-ajuda-policia-desmontar-trafico-de-mulheres.html> Acesso em 24 de fevereiro de 2016.

Reportagem do site Ruffpost Brasil datado no dia 23 de março de 2014. Disponível em: http://www.brasilpost.com.br/2014/03/23/prostituicao-infantil_n_5018402.html Acesso em 27 de fevereiro de 2016.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial (Brasília, 2009). Disponível em: file:///C:/Users/Hugo%20Almas/Downloads/Tipificacao_servicos_socioassistenciais.pdf Acesso em: 13 de abril de 2015.

ANEXOS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
 SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
 SUPERINTENDÊNCIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
 COORDENAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

NORMA TÉCNICA SOBRE AS CASAS DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2014

APRESENTAÇÃO

Com a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM-PR), em 2003 e da formulação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o combate à violência contra a mulher, no Brasil, obteve novos caminhos.

Corroborando para este processo o lançamento do Pacto Nacional de Enfrentamento à violência contra as Mulheres, em 2007, na II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, que teve o Rio de Janeiro como o primeiro estado a assiná-lo, formalizando o compromisso entre Federação e estado, na garantia de direitos para as mulheres.

A Subsecretaria de Políticas para as Mulheres (SPMulheres-RJ) foi criada por decreto do então governador, Sérgio Cabral, em fevereiro de 2013 e é composta por duas Superintendências: de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres e de Políticas Intersecretoriais para as Mulheres. E faz parte da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos. Anteriormente, estruturava-se como Superintendência de Direitos da Mulher.

As casas de acolhimento provisório são pensadas a partir da necessidade de expandir a rede de atendimento ao gênero feminino em situação de violência, do estado do Rio de Janeiro, incluindo outros tipos de violência (como as vítimas de tráfico humano). Diferencia-se então, do serviço oferecido pelas casas-abrigo que se restringem ao atendimento dos casos de violência doméstica contra a mulher, tendo como público alvo somente mulheres sob grave ameaça e risco de morte.

O Grupo de Trabalho para a construção da Norma Técnica estadual organizou-se em seis reuniões, entre janeiro e março de 2014, composto por representantes das seguintes instituições governamentais e não governamentais: SUPEV/SPMulheres/SEASDH-RJ; Subsecretaria de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos/SEASDH-RJ; Centro LGBT – SUPERDIR/SEASDH-RJ; Núcleo de Enfrentamento de Tráfico de Pessoas/SEASDH-RJ; CEAM Márcia Lyra – SPMulheres/SEASDH-RJ; Casa da Mulher de Manguinhos – SPMulheres/SEASDH-RJ; Casa Abrigo Lar da Mulher – SPMulheres/SEASDH-RJ; CIAM Baixada – SPMulheres/SEASDH-RJ;

SMDM de Teresópolis; CRAM Teresópolis; Pastoral do Migrante; Junta de Missões Mundiais da Convenção Batista Brasileira; Central Judiciária de Abrigamento Provisório da Mulher Vítima de Violência Doméstica – CEJUVIDA/TJ-RJ.

O presente documento tem por objetivo normatizar o acolhimento provisório de mulheres, a partir das recomendações presentes nas *Diretrizes Nacionais de Abrigamento de Mulheres em Situação Risco e Violência* e está vinculado à Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, orientada pela SPM/PR.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
SUPERINTENDÊNCIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
COORDENAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

CONCEITUAÇÃO

QUANTO A NOMENCLATURA

Usa-se o termo “Casa de Acolhimento Provisório” para o abrigamento de curta duração, em consonância com as *Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência*, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR).

O uso dessa terminologia contribui para identificar os distintivos metodológico e político desse equipamento vinculado à Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, orientada pela SPM/PR, distinguindo-se do equipamento de acolhimento de curta duração denominado Casa de Passagem, vinculado à metodologia e à política da Assistência Social.

QUANTO A CENTROS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER – CEAM

Os CEAMs são estruturas do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher. São espaços de atendimento psicológico, social e de orientação jurídica para as mulheres em situação de violência; contribuem para a superação da situação de violência ocorrida e para o resgate da cidadania.

São diversos os nomes dados a estes serviços de atendimento especializado, que podem ser:

Casa da Mulher

Centro Especial de Orientação à Mulher – CEOM

Centro Integrado de Atendimento à Mulher – CIAM

Centros de Referência e Atendimento à Mulher – CRAM ou CREM ou CRM

Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher - NIAM

QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO

Para facilitar a identificação do público-alvo, esse será identificado nesta Norma como “pessoa a ser acolhida” e “pessoa acolhida”.

QUANTO A IDENTIDADE DE GÊNERO

Refere-se à experiência individual de sentir-se homem ou mulher, independente do sexo biológico atribuído no nascimento. Isso inclui um sentido pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos e cirúrgicos) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e gesticular.

QUANTO A ORIENTAÇÃO SEXUAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
SUPERINTENDÊNCIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
COORDENAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

É o termo usado para se referir à capacidade de cada pessoa de experimentar profunda atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de sexo diferente, do mesmo sexo ou de mais de um sexo, assim como de ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas. Possibilidades de orientações sexuais: Heterossexualidade, Homossexualidade e Bissexualidade.

DIRETRIZES DAS CASAS DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO

DA NATUREZA DO SERVIÇO

A Casa de Acolhimento Provisório estrutura-se no âmbito das *Diretrizes Nacionais de Abrigamento às Mulheres em Situação de Violência*, que recomendam um conjunto de medidas de acolhimento para assegurar o bem-estar físico, psicológico e social das mulheres em situação de violência, bem como sua segurança pessoal e familiar. Dentre estas medidas, propõem novas alternativas de abrigamento, incluindo o abrigamento provisório. Este se refere ao serviço de abrigamento temporário de curta duração para mulheres em situação de violência, visando garantir a integridade física e emocional das mulheres, bem como realizar diagnóstico da situação da mulher para encaminhamentos necessários.

DO PÚBLICO ALVO

Mulheres, mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais, transgênero e travestis em situação de violência (violência doméstica e familiar, tráfico de mulheres, e outras formas de violência de gênero), independente da origem e da nacionalidade, incluindo também estrangeiras em situação irregular, em conformidade com as *Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência*⁵.

Estão excluídas do público alvo as pessoas tão-somente em situação de risco social⁶.

Deve ser garantido o uso do nome social na Casa de Acolhimento Provisório, conforme decreto nº 43.065 de 08 de Julho de 2011⁷, que dispõe sobre o direito ao uso do nome social por travestis e transexuais na administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro.

DOS DEPENDENTES DA PESSOA A SER ACOLHIDA

⁵ As *Diretrizes Nacionais de Abrigamento às Mulheres em Situação de Violência* ressaltam como recomendação geral do grupo de trabalho do Workshop *Política Nacional de Abrigamento* de 2009, que “no caso de mulheres migrantes e/ou situação de tráfico – os serviços de abrigamento deverão acolher mulheres estrangeiras e irregulares” (2011: página 28).

⁶ Conforme a Política Nacional de Assistência Social, pessoas em situações de vulnerabilidade e riscos sociais incluem “famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social” (PNAS, 2005: 33)

⁷ O Decreto nº 43.065 de 08 de Julho de 2011 encontra-se disponível em <http://www.abglt.org.br/docs/Decreto%2043065%202011%20RJ.pdf>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
SUPERINTENDÊNCIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
COORDENAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Acompanhando a pessoa a ser acolhida, serão aceitas pessoas de qualquer idade, desde que dependentes do cuidado e assistência da mesma. A Casa de Acolhimento Provisório fica responsável em comunicar ao órgão competente a entrada do incapaz ou parcialmente incapaz. No caso do dependente ser criança e/ou adolescente, o Conselho Tutelar do território do CEAM de referência deve ser comunicado.

DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA

O período de permanência na Casa de Acolhimento Provisório é de até sete (7) dias, prorrogáveis no limite total de 15 dias após avaliação da equipe técnica.

Deve ser garantida à pessoa acolhida no período de permanência na Casa de Acolhimento Provisório uma declaração atestando sua incapacidade temporária laborativa e abono de faltas.

DA REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

Entende-se por referência a instituição encaminhadora, porta de entrada, da pessoa a ser acolhida e, contrarreferência o serviço a qual a pessoa acolhida está referenciada, este deve contribuir para a resolutividade do problema que levou ao acolhimento.

O encaminhamento para a Casa de Acolhimento Provisório é de responsabilidade do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM). O CEAM que conduzir a pessoa a ser acolhida para a Casa de Acolhimento Provisório é a contrarreferência da mesma.

Demais serviços devem referenciar as mulheres, mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais, transgênero e travestis em situação de violência (violência doméstica e familiar, tráfico de mulheres, e outras formas de violência de gênero) para o CEAM mais próximo que fará o encaminhamento para a Casa de Acolhimento Provisório. Os Centros de Cidadania LGBT devem encaminhar a pessoa a ser acolhida para o CIAM Márcia Lyra. Este ficará como interlocutor entre a Casa de Acolhimento e o Centro de Cidadania LGBT.

A Central Judiciária de Abrigamento Provisório da Mulher Vítima de Violência Doméstica (CEJUVIDA), sendo o serviço judiciário com finalidade de intermediar o acesso urgente de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar às casas-abrigo no horário das 18h às 11h nos dias úteis e 24h nos feriados e fins de semanas, fica responsável pelo encaminhamento para a Casa de Acolhimento Provisório quando o CEAM estiver fechado. O CEAM deve encaminhar a pessoa a ser acolhida para a CEJUVIDA dentro desse horário, tendo em vista que a CEJUVIDA atende exclusivamente os casos de violência doméstica e familiar (Lei Maria da Penha, 11.340/2006).

No caso do encaminhamento inicial ter sido feito pela CEJUVIDA, a contrarreferência será o CEAM do município de residência da pessoa acolhida. Na ausência de um CEAM no município de sua residência, a contrarreferência é o CEAM do município mais próximo da sua residência, segundo identificado pela CEJUVIDA, ou do CIAM Márcia Lyra quando a pessoa acolhida for de outro estado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
SUPERINTENDÊNCIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
COORDENAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Quanto aos Casos de Tráfico de Pessoas

A mulher, mulher lésbica bissexual, transexual, transgênero e travesti em situação de tráfico de pessoas que receber atendimento inicial em serviço não vinculado à Política Nacional para as Mulheres deve ser encaminhada para os seguintes serviços especializados do Estado do Rio de Janeiro: Casa da Mulher de Manguinhos, CIAM Márcia Lyra ou CIAM Baixada. O CEAM que responsável deve

automaticamente informar ao Núcleo de Enfrentamento de Tráfico de Pessoas sobre o atendimento e encaminhamento à Casa de Acolhimento Provisório.

O Núcleo de Enfrentamento de Tráfico de Pessoas, o Posto Avançado de Atendimento ao Migrante ou o Centro de Cidadania LGBT que receber a mulher, mulher lésbica, bissexual, transexual, transgênero e travesti em situação de tráfico de pessoas deve encaminhar a pessoa a ser acolhida primeiramente para o CIAM Márcia Lyra, este fica como interlocutor entre a Casa de Acolhimento Provisório, o Núcleo ou Posto Avançado e o Centro de Cidadania LGBT da Capital.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O ACOLHIMENTO

Relato ou Sumário Social

O relato ou sumário social deve ser obrigatoriamente encaminhado pelo CEAM ou CEJUVIDA antes da realização do acolhimento, através de fax ou correio eletrônico. Tal medida visa proporcionar à equipe técnica da Casa de Acolhimento Provisório um panorama da situação para que identifique, conjuntamente com o serviço especializado de origem, os procedimentos necessários.

Registro de Ocorrência

Recomenda-se que seja oferecido à pessoa a ser acolhida a possibilidade de realizar o Registro de Ocorrência antes de ser encaminhada para a Casa de Acolhimento Provisório. Contudo, a falta do mesmo não será impedimento para o acolhimento.

Quando o encaminhamento para a Casa de Acolhimento Provisório partir do CEAM para a CEJUVIDA a pessoa a ser acolhida deve levar o Registro de Ocorrência, relato social, documentos pessoais e Auto Exame de Corpo de Delito, se for o caso.

Documentos da Pessoa a ser Acolhida

Recomenda-se o Registro de Identidade (RG) ou o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de pessoa estrangeira, ou outro documento do mesmo valor, como passaporte, da pessoa a ser acolhida e seus dependentes, e certidão de nascimento da prole, quando houver. Recomendável ainda o cadastro da pessoa física (CPF) da pessoa a ser acolhida. Entretanto, a falta dos mesmos não será impedimento para o acolhimento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
SUPERINTENDÊNCIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
COORDENAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Na falta de documentação no momento do acolhimento, o CEAM contrarreferência se responsabilizará em providenciar os mesmos e os demais documentos que se fizerem necessários para a resolutividade do problema num prazo não superior a 3 (três) dias úteis.

Prescrição médica

Recomenda-se que a pessoa a ser acolhida e/ou seus dependentes que fazem uso de medicamento controlado e continuado seja enviada para a Casa de Acolhimento Provisório com a prescrição médica, e preferencialmente com o medicamento

DO DESLOCAMENTO

O deslocamento da pessoa a ser acolhida para entrada na Casa de Acolhimento Provisório deve ser feito pelo serviço especializado responsável, seja um CEAM ou a CEJUVIDA.

O deslocamento da pessoa acolhida durante o período do acolhimento – para qualquer trâmite burocrático – é de responsabilidade da Casa de Acolhimento Provisório.

O deslocamento de desligamento da Casa de Acolhimento Provisório é de responsabilidade do CEAM de contrarreferência. No caso da pessoa acolhida ser de outro estado, fica o CIAM Márcia Lyra responsável por esse deslocamento.

DO SIGILO E SEGURANÇA

A segurança é condição essencial para o funcionamento da Casa de Acolhimento Provisório, visando resguardar as pessoas acolhidas, seus dependentes e funcionárias. Desta forma, torna-se necessário um serviço de segurança 24h por dia, seja ele provido pelo município ou Estado, bem como um sistema tecnológico de segurança.

Por ser este um equipamento provisório de curta duração, entende-se que o sigilo é parcial, isto é os CEAMs tem conhecimento do seu endereço, porém o mesmo não será divulgado para os demais serviços da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, ou em listas telefônicas e outros indicadores públicos.

DO REGIMENTO INTERNO

Para o funcionamento das Casas de Acolhimento Provisório faz-se necessário a elaboração de regulamento interno, visando informar às pessoas acolhidas as regras da Casa.

DO DESLIGAMENTO

O desligamento da pessoa acolhida deve ser feito pela Casa de Acolhimento Provisório e acompanhado pelo CEAM de contrarreferência, que será comunicado e receberá o sumário técnico referente ao período que a pessoa acolhida ficou na Casa de Acolhimento Provisório.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
SUPERINTENDÊNCIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
COORDENAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O desligamento pode se dar de forma voluntária, por violação de conduta e, ainda, por término do prazo de acolhimento. Em todos os casos a pessoa acolhida deve assinar um termo de desligamento.

Recomenda-se que a saída da pessoa acolhida seja feita somente das 9h às 18h, de modo a garantir a segurança da mesma, e seus dependentes, e permitir a realização das comunicações oficiais que se fizerem necessárias. Caso a pessoa acolhida insista em sair após as 18h e antes das 9h a mesma deve ainda assinar um termo de responsabilidade.

Em relação aos dependentes da pessoa acolhida, a Casa de Acolhimento Provisório deve comunicar imediatamente o desligamento da pessoa acolhida e, conseqüente saída do incapaz ou parcialmente incapaz aos órgãos responsáveis.

Desligamento *Voluntário*

Quando a pessoa acolhida decide por livre e espontânea vontade deixar a Casa.

Desligamento *Por Violação De Conduta*

Quando a pessoa acolhida viola a conduta que se espera dela de acordo com o regimento interno.

Desligamento *Por Término Do Prazo De Acolhimento*

Passados 15 (quinze) dias, a pessoa acolhida deve ser desligada, exceto por avaliação contrária das equipes da Casa de Acolhimento e o CEAM de contrarreferência.

DO RETORNO À CASA DE ACOLHIMENTO

O reacolhimento torna-se possível mediante avaliação das equipes envolvidas, isto é do CEAM de referência e a equipe da Casa de Acolhimento Provisório.

ESTRUTURA DAS CASAS DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO

DA LOCALIZAÇÃO

Preferencialmente a Casa de Acolhimento Provisório deve ser localizada em bairro central para facilitar o deslocamento e o acesso aos serviços necessários para a pessoa acolhida e seus dependentes.

DAS VAGAS

A Casa de Acolhimento Provisório deve ter no mínimo 20 leitos e máximo 40 leitos para acomodar as pessoas acolhidas e seus dependentes, quando houver.

DO ESPAÇO FÍSICO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
SUPERINTENDÊNCIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
COORDENAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Recomenda-se que a Casa de Acolhimento Provisório tenha, no mínimo, os seguintes espaços:

- Dormitórios onde a pessoa acolhida fique junto aos seus dependentes;
- Espaços de convivência coletiva, incluindo brinquedoteca para as crianças;
- Refeitório coletivo;
- Lavanderia coletiva;

O espaço físico deve ainda estar de acordo com a Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e demais normas técnicas com vista à acessibilidade e prioridade no atendimento as pessoas portadoras de deficiência.

DOS RECURSOS HUMANOS

A equipe interna da Casa de Acolhimento Provisório deve ser constituída preferencialmente por profissionais do gênero feminino.

Recomenda-se a composição da equipe abaixo para um equipamento de 20 (vinte) leitos:

<i>Função / Serviço</i>	<i>Nº de Profissionais</i>
Coordenação	1 Coordenadora
Recepção	2 Recepcionistas
Atendimento Social	2 Assistentes Social
Atendimento Psicológico	2 Psicólogas
Atividades Complementares	3 Educadoras
Serviços Gerais	1 Ajudante-geral
Alimentação	1 Cozinheira e 1 Ajudante de Cozinha
Segurança	4 Seguranças
Motorista	2 Motorista

DA QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A formação e qualificação continuada devem ser asseguradas aos profissionais da (s) Casa (s) de Acolhimento Provisório contemplando temas pertinentes ao perfil do público alvo.

A coordenação da Casa de Acolhimento Provisório deve entrar em contato com os equipamentos e serviços da Rede de Atendimento para identificar áreas de interesse, e elaborar de forma articulada oficinas com esse fim.

DOS RECURSOS MATERIAIS

Recomenda-se que a Casa de Acolhimento Provisório tenha veículo próprio com equipamentos de segurança necessários para transportar crianças.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
SUPERINTENDÊNCIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
COORDENAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Recomenda-se que a Casa de Acolhimento Provisório tenha ao menos uma linha de telefone fixo e outra linha para telefone-fax, ao menos 3 (três) computadores e duas impressoras, bem como dispor de conexão internet.

METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO / REGIMENTO INTERNO

A coordenação da Casa de Acolhimento Provisório deve elaborar um regulamento interno e apresentá-lo à pessoa acolhida e aos seus dependentes no momento de entrada na Casa. O regulamento interno minimamente deve conter as seguintes regras:

- A rotina da Casa de Acolhimento Provisório, com suas atividades e horários, especificando horário das refeições e de saída e entrada.
- Indicação que as pessoas acolhidas são responsáveis pelos seus dependentes, cabendo à profissional da Casa a responsabilidade relativa às atividades de sua função, em seu horário de trabalho.
- A proibição do uso de drogas ilícitas ou lícitas no interior do equipamento, permitido somente, o uso do tabaco nos locais indicados: áreas livres.
- A indicação quanto ao regime da Casa de Acolhimento Provisório, sendo este aberto, isto é, a permanência da pessoa acolhida não é obrigatória e essa pode pedir o desligamento da Casa quando quiser.
- A indicação de que o endereço e telefone da Casa de Acolhida são disponibilizados apenas para os Serviços Especializados vinculados à Política Nacional para as Mulheres.
- A proibição da entrada de visitantes sem prévia identificação de ao menos 24h.
- A proibição da entrada de pessoas portando armas ou material cortante.
- A indicação para que a pessoa acolhida, que faz uso de medicamento, entregue o mesmo à direção da Casa de Acolhimento. A medicação passa a ser conduzida pela equipe técnica.
- A indicação de que os pertences (celular desligado, dinheiro, documentos...) das pessoas acolhidas devem ser entregues, guardados no guarda pertences deste equipamento e devolvidos no ato do desligamento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
SUPERINTENDÊNCIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
COORDENAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Referencial Bibliográfico

CARRARA, Sérgio, et al (Orgs.). Curso de Especialização em Gênero e Sexualidade / Disciplina 3: Sexualidade e Orientação Sexual, Organizadores. Brasília, DF: Secretária Especial de Políticas para as mulheres, 2010. 5v.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. *Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004*. Brasília: Secretária Nacional de Assistência Social, 2005

SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. *Norma Técnica de Padronização para Abrigamento e Funcionamento das Casas-abrigo do Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: SUDIM, 2011.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (SPM-PR). *Diretrizes Nacionais de Abrigamento às Mulheres em Situação de Violência*. Brasília: Presidência da República, 2011.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (SPM-PR). *Norma Técnica de Uniformização Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência*. Brasília: Presidência da República, 2006.